

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
**EDITAL Nº 013/2022 NO [WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR)**

O **Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande**, por intermédio do Pregoeiro Mannix de Azevêdo Ferreira, nomeado pela Portaria Nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no Processo Licitatório Nº 015/2022, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 – DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, no Decreto Municipal Nº 065/2021, de 02.12.2021, no Decreto Municipal Nº 039/2022, de 24.08.2022, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

### **2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO**

2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia **28 de outubro de 2022** às **07h00min** até o dia **11 de novembro de 2022** às **07h59min**.

2.2 Abertura das Propostas: **11 de novembro de 2022** às **08h00min**

2.3 Início da sessão de disputa de preços: **11 de novembro de 2022** às **08h30min**

2.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo número (81) 3537.1140 – Ramal 27. As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

### **3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET”, constante da página eletrônica da Licitanet - Licitações Eletrônicas, coordenadora do sistema.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 4 – DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:**

4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4 Os itens com a descrição, quantitativos e valores estimados, estão assim relacionados e especificados:

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant. Samu <sup>1</sup>	Quant. Hospital <sup>2</sup>	Quant. USF <sup>3</sup>	Quant. CAPS <sup>4</sup>	Quant. Total <sup>(1+2+3+4)</sup>	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Ácido Tranexamico 250MG/5ML	BR0278338	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	5,44	5.440,00
02	Adenosina 3MG/2ML	BR0278281	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	11,76	11.760,00
03	Adrenalina, composto de 1 MG/ML ampola de 1 ML	BR0268255	AMP.	200	1.000	0	0	1.200	1,81	2.172,00
04	Água bidestilada 10ML	BR0315056	AMP.	400	45.000	7.000	0	52.400	0,53	27.772,00
05	Água bidestilada 500ML	BR0315056	F/A	100	1.000	900	0	2.000	4,95	9.900,00
06	Água bidestilada 1000ML	BR0315056	F/A	50	1.000	500	0	1.550	7,35	11.392,50
07	Aminofilina - 240MG/ML, 10 ML	BR0296272	AMP.	100	800	0	0	900	7,84	7.056,00
08	Amiacina, sulfato 500MG/2ML	BR0268381	AMP.	0	600	0	0	600	7,56	4.536,00
09	Amiodarona 50MG/3ML	BR0271710	AMP.	0	600	0	0	600	2,35	1.410,00
10	Ampicilina Sódica - 1000MG frasco/ampola com diluente	BR0268207	F/A	0	2.000	0	0	2.000	4,01	8.020,00
11	Atensina 0,100MG/2ML	BR0340206	AMP.	100	1.000	0	0	1.100	8,90	9.790,00
12	Atropina 0,25MG/ML	BR0268214	AMP.	200	1.000	0	0	1.200	1,02	1.224,00
13	Bupvacaina pesada 0,5% 4 ML	BR0269574	AMP.	0	1.200	0	0	1.200	8,15	9.780,00
14	Bicarbonato de sódio 8,4%	BR0268222	AMP.	200	800	0	0	1.000	1,03	1.030,00
15	bicarbonato de sódio 10%	BR0276097	AMP.	200	800	0	0	1.000	1,50	1.500,00
16	Cefalotina 1GR	BR0268228	F/A	0	5.000	0	0	5.000	8,31	41.550,00
17	Cetoprofeno (profenid) 50mg/2mL	BR0268422	AMP.	100	6.000	0	0	6.100	3,61	22.021,00
18	Cetoprofeno (profenid) 100mg/2mL	BR0448844	AMP.	100	6.000	0	0	6.100	5,42	33.062,00
19	Ceftriaxona 1GR IV	BR0442701	AMP.	0	15.000	0	0	15.000	5,68	85.200,00
20	Cimetidina IM/IV 150MG/ML	BR0340167	AMP.	0	4.000	0	0	4.000	2,45	9.800,00
21	Cintilan (nootopil) 200 MG/ML	BR0275121	AMP.	0	500	0	0	500	3,93	1.965,00
22	Ciprofloxacina 200MG 100ML	BR0292418	F/A	0	4.000	0	0	4.000	23,05	92.200,00
23	Ciprofloxacina 400MG 100ML	BR0267631	F/A	0	4.000	0	0	4.000	46,94	187.760,00
24	Clexane 20MG/0,4ML	BR0448982	S.P.E.	0	500	0	0	500	24,55	12.275,00
25	Clexane 40MG/0,4ML	BR0448982	S.P.E.	0	2.500	0	0	2.500	27,39	68.475,00
26	Cloreto de potássio 19,1% C/ 10 ML	BR0267162	AMP.	0	800	0	0	800	0,68	544,00
27	Cloreto de sódio 20% - 10ML	BR0267574	AMP.	0	800	0	0	800	0,53	424,00
28	Cetamina 50MG/ML	BR0270114	AMP.	0	800	0	0	800	43,52	34.816,00
29	Cloridrato de Hidralazina 20MG	BR0268115	AMP.	100	3.000	0	0	3.100	6,77	20.987,00
30	Complexo "B" 2ML	BR0363088	AMP.	0	13.000	0	0	13.000	3,05	39.650,00
31	Clindamicina 150mg/4ml	BR0292419	AMP.	0	800	0	0	800	4,60	3.680,00
32	Clindamicina 600mg/4ml	BR0302606	AMP.	0	800	0	0	800	5,32	4.256,00
33	Cloranfenicol 1G	BR0335100	AMP.	0	600	0	0	600	4,16	2.496,00
34	Cloreto de sódio 10%	BR0382563	AMP.	0	600	0	0	600	0,54	324,00
35	Cloridrato de cefepine 1G	BR0392249	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	20,90	41.800,00
36	Deslanosídeo 0,2MG/ML	BR0276283	AMP.	0	600	0	0	600	2,17	1.302,00
37	Dexametasona Sol. Inj. 2mg/ml	BR0300733	AMP.	200	10.000	1.000	0	11.200	2,32	25.984,00
38	Dexametasona Sol. Inj. 4mg/ml	BR0269388	AMP.	200	15.000	1.000	0	16.200	2,32	37.584,00
39	Diazepan 10MG	BR0395147	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	1,27	10.287,00
40	Diclofenaco de potássio 75MG	BR0270992	AMP.	100	13.000	500	0	13.600	2,94	39.984,00
41	Diclofenaco de sódio	BR0271003	AMP.	100	13.000	500	0	13.600	1,92	26.112,00
42	Dimenidrato, clor+ pindoxina	BR0272336	AMP.	600	10.000	1.000	0	11.600	2,30	26.680,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	vit. B6									
43	Dobutamina 12.5MG/20ML	BR0268446	AMP.	100	500	100	0	700	7,06	4.942,00
44	Dopamina 5MG/10ML	BR0268960	AMP.	50	400	50	0	500	7,25	3.625,00
45	Dipirona sódica 1GR	BR0410023	AMP.	600	20.000	2.000	0	22.600	3,04	68.704,00
46	Etilefrina Efortil 10MG/ML	BR0272198	AMP.	100	600	0	0	700	2,14	1.498,00
47	Etomidato 20MG/10ML	BR0270116	AMP.	0	600	0	0	600	17,63	10.578,00
48	Fenobarbital 100MG/2ML	BR0300725	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	2,56	2.560,00
49	Fentanil 0,05MG/2ML	BR0271950	AMP.	0	800	0	0	800	2,92	2.336,00
50	Fentanil 0,05MG/5ML	BR0271950	AMP.	0	800	0	0	800	4,62	3.696,00
51	Fenitoína sódica 500MG/ML	BR0267107	AMP.	0	800	0	0	800	3,45	2.760,00
52	Fluconazol 20MG/100ML	BR0271116	AMP.	0	600	0	0	600	15,98	9.588,00
53	Flumazenil 0.1MG/5ML	BR0268510	AMP.	0	600	0	0	600	12,50	7.500,00
54	Flufenam 25MG/ML	BR0271118	AMP.	0	800	0	0	800	5,56	4.448,00
55	Furosemida - 20 MG, ampola com 2ML	BR0267666	AMP.	200	14.000	1.000	0	15.200	2,41	36.632,00
56	Gentamicina 80MG	BR0269759	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	2,28	2.280,00
57	Gentamicina40mg	BR0268256	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	2,10	2.100,00
58	Gentamicina 20MG	BR0268256	AMP.	0	600	0	0	600	1,77	1.062,00
59	Glicose 50%	BR0353564	AMP.	200	9.000	1.000	0	10.200	2,76	28.152,00
60	Gluconato de cálcio 10%	BR0270019	AMP.	100	500	0	0	600	2,10	1.260,00
61	Haloperidol 5MG	BR0292196	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	4,09	4.090,00
62	Heparina 5.000UI/ML subcutânea	BR0272796	AMP.	0	800	0	0	800	14,54	11.632,00
63	Hidrocortisona 100MG	BR0270220	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	4,00	32.400,00
64	Hidrocortisona 500MG	BR0270219	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	6,52	52.812,00
65	Hioscina simples 20MG/1ML	BR0267282	AMP.	200	8.000	1.000	0	9.200	2,04	18.768,00
66	Hioscina composta 20MG/ML 5ML	BR0270621	AMP.	200	12.000	1.000	0	13.200	5,23	69.036,00
67	Imunoglobulina G Humana ANT-RH	BR0266827	F/A	0	100	0	0	100	305,64	30.564,00
68	Lidocaína 2% S/V 20ML	BR0269895	F/A	100	3.000	0	0	3.100	16,38	50.778,00
69	Lidocaína 2% C/V 20ML	BR0269843	F/A	50	800	0	0	850	9,01	7.658,50
70	Levofloxacino 500MG/100ML	BR0305270	F/A	0	2.000	0	0	2.000	28,69	57.380,00
71	Manitol Sol. sistema fechado 20%	BR0299675	F/A	0	100	0	0	100	11,17	1.117,00
72	Meperidina 100MG/2ML	BR0272329	AMP.	0	200	0	0	200	2,99	598,00
73	Metilergometrina 0,2MG	BR0268264	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	2,23	4.460,00
74	Metoclopramida 10MG - 2ML	BR0267312	AMP.	200	9.600	200	0	10.000	0,61	6.100,00
75	Metronidazol injetável	BR0268498	F/A	0	2.000	0	0	2.000	10,55	21.100,00
76	Midazolam 1MG/ML	BR0268482	AMP.	100	6.000	0	0	6.100	4,88	29.768,00
77	Midazolam 5MG/5ML	BR0268481	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	6,02	48.762,00
78	Morfina 0,2% - 1ML	BR0304872	AMP.	0	6.000	0	0	6.000	5,65	33.900,00
79	Morfina 1,0MG/ML-2mL	BR0420599	AMP.	0	3.000	0	0	3.000	5,44	16.320,00
80	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável, 1,00 ML	BR0304871	AMP.	200	7.000	0	0	7.200	2,85	20.520,00
81	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 120 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável	BR0271600	F/A	100	800	0	0	900	8,60	7.740,00
82	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável	BR0271599	F/A	100	800	0	0	900	19,01	17.109,00
83	Norepinefrina 2MG/ML-4mL	BR0442584	AMP.	100	1.000	0	0	1.100	5,08	5.588,00
84	Neostigmina, metil 0.5MG/ML	BR0273457	AMP.	0	500	0	0	500	1,11	555,00
85	Nitroprusse de sódico 50MG	BR0273719	AMP.	0	200	0	0	200	22,76	4.552,00
86	Omeprazol 40MG	BR0268160	AMP.	0	8.000	0	0	8.000	16,40	131.200,00
87	Oxacilina 500MG/10ML	BR0268513	AMP.	0	600	0	0	600	1,49	894,00
88	Ocitocina 5UI/ML - 1ML (sem refrigeração)	BR0268277	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	2,34	4.680,00
89	Petidina 50MG/ML	BR0272329	AMP.	0	1.500	0	0	1.500	3,25	4.875,00
90	Pentoxifilina 20MG/5ML	BR0335112	AMP.	0	500	0	0	500	2,78	1.390,00
91	Piracetam 20MG/ML	BR0275121	AMP.	0	500	0	0	500	4,01	2.005,00
92	Prometazina 50MG - 2ML	BR0267769	AMP.	600	7.000	2.000	0	9.600	3,34	32.064,00
93	Propofol 10MG 20ML IV	BR0305935	AMP.	0	100	0	0	100	24,29	2.429,00
94	Sulfato de magnésio 50%	BR0268075	AMP.	0	600	0	0	600	8,11	4.866,00
95	Sulfato de amicacina 500MG/2ML	BR0268383	AMP.	0	400	0	0	400	4,66	1.864,00
96	Tramadol 50 MG 1ML	BR0292382	AMP.	400	10.000	0	0	10.400	3,33	34.632,00
97	Tenoxilan 20MG/ML	BR0268532	AMP.	200	2.000	0	0	2.200	7,46	16.412,00
98	Vancomicina 500MG	BR0268540	AMP.	0	1.600	0	0	1.600	3,90	6.240,00
99	Vitamina "C" 1.GR	BR0271687	AMP.	600	15.000	2.000	0	17.600	2,90	51.040,00
100	Vitamina "K" 10MG/ML - 1ML	BR0292399	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	2,58	5.160,00
101	Vonau 4MG/2ML	BR0268507	AMP.	600	10.000	1.000	0	11.600	4,14	48.024,00
102	Ácido Acetilsalicílico 100MG	BR0267502	UND.	0	70.000	70.000	0	140.000	0,06	8.400,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103	Ácido Acetilsalicílico 500MG	BR0267501	CPR.	0	1.000	8.000	0	9.000	0,15	1.350,00
104	Aciclovir 200MG	BR0268370	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,21	2.520,00
105	Ácido fólico 5MG	BR0267503	CPR.	0	80.000	80.000	0	160.000	0,07	11.200,00
106	Albendazol 400MG	BR0267506	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,38	4.940,00
107	Alopurinol 100 MG	BR0267508	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,19	2.280,00
108	Alopurinol 300 MG	BR0267509	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,33	3.960,00
109	Amidarona 200MG	BR0267510	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,47	5.640,00
110	Amoxicilina 500MG	BR0271089	CPR.	0	50.000	80.000	0	130.000	0,31	40.300,00
111	Anlodipino, besilato 10MG	BR0268896	CAPS.	0	4.000	80.000	0	84.000	0,11	9.240,00
112	Atenolol 100MG	BR0267518	CPR.	0	6.000	8.000	0	14.000	0,15	2.100,00
113	Azitromicina 500MG	BR0267140	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,94	94.000,00
114	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600 MG + 400 UI	BR0396076	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,14	1.540,00
115	Caverdilol 3,125MG	BR0267566	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,12	1.320,00
116	Captopril 25MG	BR0267613	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,06	6.000,00
117	Claritromicina 250MG	BR0269986	CPR.	0	1.000	3.000	0	4.000	3,10	12.400,00
118	Ciprofloxacina 500MG	BR0267632	CAPS.	0	30.000	70.000	0	100.000	0,30	30.000,00
119	Dexclorfeniramina, Maleato 2 MG	BR0267645	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,10	1.200,00
120	Digoxina 0,25MG	BR0267647	CPR.	0	7.000	18.000	0	25.000	0,13	3.250,00
121	Enalapril 10MG	BR0267651	CPR.	0	10.000	60.000	0	70.000	0,08	5.600,00
122	Espironolactona 25MG	BR0267653	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,24	2.640,00
123	Espironolactona 100MG	BR0267654	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,82	9.020,00
124	Fluconazol 150MG	BR0267662	CPR.	0	10.000	16.000	0	26.000	0,74	19.240,00
125	Furosemida 40MG	BR0267663	CAPS.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,08	8.000,00
126	Glibenclâmida 5MG	BR0267671	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,04	4.000,00
127	Glycine Max (isoflavona DE SOJA) 75 MG	BR0404690	CPR.	0	2.000	6.000	0	8.000	3,18	25.440,00
128	Harpagophytum Procubens (garra do diabo) 400 MG	BR0393339	CAPS.	0	3.000	8.000	0	11.000	1,69	18.590,00
129	Hidroclorotiazida 25MG	BR0267674	CPR.	0	20.000	100.000	0	120.000	0,04	4.800,00
130	Ibuprofeno 600MG	BR0267676	CPR.	0	30.000	70.000	0	100.000	0,22	22.000,00
131	Loratidina 10MG	BR0273466	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,13	1.560,00
132	Losartana Potássica 50MG	BR0268856	CPR.	0	20.000	100.000	0	120.000	0,08	9.600,00
133	Metildopa 250MG	BR0267689	CPR.	0	10.000	20.000	0	30.000	0,52	15.600,00
134	Mebendazol 100MG	BR0267692	CPR.	0	20.000	40.000	0	60.000	0,26	15.600,00
135	Metoclopramida, cloridrato 10MG	BR0267312	CPR.	0	5.000	10.000	0	15.000	0,10	1.500,00
136	Metformina 850MG	BR0267691	CPR.	0	20.000	100.000	0	120.000	0,17	20.400,00
137	Metronidazol 250MG	BR0267717	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,24	12.000,00
138	Omeprazol 20MG	BR0267712	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,13	13.000,00
139	Paracetamol 500MG	BR0267778	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,15	15.000,00
140	Prednisona 5MG	BR0267741	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,09	4.500,00
141	Prednisona 20MG	BR0267743	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,20	10.000,00
142	Propranolol, Cloridrato 40MG	BR0267772	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,06	6.000,00
143	Rivaroxabana, concentração: 10 MG	BR0394103	CPR.	0	2.000	0	0	2.000	3,81	7.620,00
144	Rivaroxabana, concentração: 15 MG	BR0412092	CPR.	0	2.000	0	0	2.000	1,41	2.820,00
145	Rivaroxabana, concentração: 20 MG	BR0412091	CPR.	0	2.000	0	0	2.000	2,28	4.560,00
146	Secnidazol 500MG	BR0268300	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	5,16	67.080,00
147	Sinvastatina 40MG	BR0267745	CAPS.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,18	18.000,00
148	Sinvastatina 20MG	BR0293333	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,12	12.000,00
149	Sulfametoxazol + Trimetopina 400MG+80MG	BR0308882	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,22	11.000,00
150	Sulfato Ferroso 40MG	BR0292344	CPR.	0	80.000	80.000	0	160.000	0,08	12.800,00
151	Tartarato de metoprolol 100MG	BR0394650	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,38	4.940,00
152	Tiamina, Cloridrato 300MG	BR0272341	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,32	4.160,00
153	Uncaria tomentosa (unha de gato) 100 MG cápsula	BR0399442	CPR.	0	1.000	4.000	0	5.000	0,46	2.300,00
154	Varfarina 5MG	BR0279269	CAPS.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,16	2.080,00
155	Albendazol 40MG/ML SUS.	BR0267507	FR.	0	2.000	2.000	0	4.000	1,12	4.480,00
156	Amoxicilina 250MG SUSP. 60 ML	BR0271092	FR.	0	3.000	8.000	0	11.000	7,61	83.710,00
157	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 MG+ 12,5 MG/ML Suspensão ORAL 75 ML	BR0386396	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	14,51	87.060,00
158	Azitromicina 40MG/ML	BR0268949	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	7,01	42.060,00
159	Buscopam – (GOTAS)	BR0270622	FR.	0	1.000	4.000	0	5.000	7,58	37.900,00
160	Cefalexina 250MG SUSP. 60 ML	BR0331555	FR.	0	4.000	6.000	0	10.000	9,36	93.600,00
161	Dexametasona-elixir 0,1MG/ML	BR0268243	FR.	0	1.000	1000	0	2.000	2,98	5.960,00
162	Dipirona 500MG/ML gotas	BR0267205	FR.	0	10.000	16.000	0	26.000	1,28	33.280,00
163	Dexclorfeniramina 0,4MG	BR0267646	FR.	0	5.000	6.000	0	11.000	2,67	29.370,00
164	Gentamicina - colírio 5MG/ML	BR0406308	FR.	0	50	80	0	130	10,67	1.387,10
165	Hidróxido de Alumínio	BR0271064	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	4,56	27.360,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	magnésio									
166	Ibuprofeno 50 MG/ML suspensão oral 30 ML	BR0294643	FR.	0	3.000	6.000	0	9.000	1,74	15.660,00
167	Loratadina 1MG/ML (XAROPE)	BR0273467	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	4,11	24.660,00
168	Lidocaína 2%	BR0299656	FR.	0	50	25	0	75	12,04	903,00
169	Mebendazol Susp.	BR0267694	FR.	0	3.000	4.000	0	7.000	1,99	13.930,00
170	Metronidazol 4% SUSP. 100 ML	BR0266863	FR.	0	2.000	2.000	0	4.000	5,94	23.760,00
171	Mikania Glomerata (guaco) 0,1 ML/ML xarope 100 ML	BR0397280	FR.	0	800	800	0	1.600	2,85	4.560,00
172	Nistatina 100.000UI/ML 30 ML	BR0267378	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	3,06	6.120,00
173	Paracetamol - GTS 200MG	BR0267777	FR.	0	5.000	15.000	0	20.000	1,50	30.000,00
174	Pasta d'água	BR0274648	FR.	0	200	800	0	1.000	5,85	5.850,00
175	Permetrina, dosagem: 10 MG/ML, indicação: creme capilar, frasco 60,00 ML	BR0268284	FR.	0	1000	1000	0	2.000	10,58	21.160,00
176	Permetrina, 10 MG/ML, loção, frasco 60,00 ML	BR0267773	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	2,17	4.340,00
177	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 MG/ML, forma farmacêutica: solução oral, frasco 120,00 ML	BR0448595	FR.	0	2.000	8.000	0	10.000	7,26	72.600,00
178	Sulfametoxazol + Trim. susp. oral 400MG+80MG	BR0308882	FR.	0	1.000	3.500	0	4.500	2,65	11.925,00
179	Sulfato ferroso 125MG	BR0323590	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	2,68	5.360,00
180	Sulfato ferroso 5MG/ML (xarope)	BR0332468	FR.	0	1.400	1.400	0	2.800	3,36	9.408,00
181	Timolol - maleato / colírio	BR0272581	FR.	0	300	200	0	500	3,44	1.720,00
182	Benzilpenicilina Benzatina sol. inj. 600.000UI	BR0270613	F/A	0	8.000	6.000	0	14.000	11,18	156.520,00
183	Benzilpenicilina Benzatina sol. inj. 1.200.000UI	BR0270612	F/A	0	12.000	8.000	0	20.000	9,73	194.600,00
184	Dexametasona creme 0,1%	BR0267643	BIS	0	7.000	8.000	0	15.000	1,51	22.650,00
185	Estríol creme vaginal c. vag.	BR0267208	BIS	0	1.000	800	0	1.800	18,45	33.210,00
186	Hidrocortisona, acetato 10MG/G creme 30 G	BR0345240	BIS	0	2.000	3.500	0	5.500	9,59	52.745,00
187	Miconazol creme vag. 2%	BR0268162	BIS	0	3.000	3.500	0	6.500	8,06	52.390,00
188	Supositório de glicerina (infantil) 1,44 MG	BR0268185	SUP.	0	200	300	0	500	1,79	895,00
189	Supositório de glicerina (adulto) 72 MG	BR0268186	SUP.	0	200	300	0	500	3,30	1.650,00
190	Sais para reidratação - oral	BR0268390	ENV	0	10.000	10.000	0	20.000	1,56	31.200,00
191	Aminofilina - concentração/dosagem de 100 MG	BR0267511	CPR.	0	4.000	4.000	0	8.000	0,13	1.040,00
192	Ampicilina 500MG	BR0267515	CPR.	0	15.000	20.000	0	35.000	0,44	15.400,00
193	Atensina 0.100MG	BR0272044	CPR.	0	6.000	3500	0	9.500	0,32	3.040,00
194	Atensina 0.200MG	BR0272042	CPR.	0	6.000	3500	0	9.500	0,42	3.990,00
195	Buscopan composto 10MG+250MG	BR0270620	CPR.	0	15.000	10.000	0	25.000	0,49	12.250,00
196	Cetoconazol 200MG	BR0267151	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,36	4.320,00
197	Cetoprofeno, 50MG	BR0268422	CPR.	0	15.000	8000	0	23.000	0,43	9.890,00
198	Cefalexina 500MG	BR0267625	CPS	0	30.000	55.000	0	85.000	0,61	51.850,00
199	Cinarizina 75MG	BR0267629	CPR.	0	20.000	15.000	0	35.000	0,29	10.150,00
200	Diclofenaco de potássio 50MG	BR0270992	CPR.	0	20.000	25.000	0	45.000	0,10	4.500,00
201	Diclofenaco de sódio 50MG	BR0271000	CPR.	0	15.000	25.000	0	40.000	0,08	3.200,00
202	Dimeticona, comprimido 40MG	BR0269592	CPR.	0	30.000	20.000	0	50.000	0,15	7.500,00
203	Dipirona 500 MG	BR0267203	CPR.	200	20.000	40.000	0	60.200	0,21	12.642,00
204	Isossorbida 5MG (sublingual)	BR0273395	CPR.	200	19.000	6.000	0	25.200	0,22	5.544,00
205	Metildopa 500MG	BR0267688	CPR.	0	5.000	3500	0	8.500	0,91	7.735,00
206	Nifedipina 10MG	BR0267728	CPR.	0	5.000	3500	0	8.500	0,16	1.360,00
207	Nifedipina 20MG	BR0267729	CPR.	0	10.000	8.000	0	18.000	0,15	2.700,00
208	Nimesulida 100 MG	BR0273710	CPR.	0	30.000	45.000	0	75.000	0,12	9.000,00
209	Paracetamol 500MG	BR0267778	CPR.	200	10.000	8000	0	18.200	0,14	2.548,00
210	Paracetamol 750MG	BR0267779	CPR.	200	8.000	8000	0	16.200	0,18	2.916,00
211	Piracetam 400MG	BR0275123	CAPS.	0	800	2000	0	2.800	0,65	1.820,00
212	Permanganato de potássio 100MG	BR0327699	CPR.	0	800	5.500	0	6.300	0,36	2.268,00
213	Sustrate 10MG	BR0273135	CPR.	0	800	5.500	0	6.300	0,57	3.591,00
214	Vitamina "C" 500MG	BR0271691	CPR.	0	15.000	22.000	0	37.000	0,17	6.290,00
215	Ácidos graxos essenciais 200ML	BR0281657	FR	0	2.500	3.500	0	6.000	6,99	41.940,00
216	Ambroxol, cloridrato xarope adulto 30 MG/ 5ML, frasco c/ 120 ML + copo medida	BR0446264	FR.	0	4.000	8.000	0	12.000	4,02	48.240,00
217	Ambroxol, cloridrato xarope pediátrico 15MG/ 5ML, frasco	BR0446364	FR.	0	4.000	8.000	0	12.000	4,26	51.120,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	c/ 120 ML + copo medida									
218	Ampicilina 250MG/60ML	BR0448843	FR.	0	800	800	0	1.600	4,64	7.424,00
219	Benzoato de benznzila 250MG/ML	BR0308726	FR.	0	300	800	0	1.100	5,61	6.171,00
220	Brometo de ipratrópio	BR0268331	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	1,43	7.865,00
221	Bromidrato de fenoterol	BR0396470	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	3,00	16.500,00
222	Cetoprofeno 2% 10ML	BR0296389	FR.	0	500	800	0	1.300	4,93	6.409,00
223	Colírio anestésico 2%	BR0396853	FR.	0	240		0	240	11,25	2.700,00
224	Complexo "B" 100ML	BR0449106	FR.	0	3.000	3.500	0	6.500	4,17	27.105,00
225	Cloridrato de nafasolina 0,5MG/ML	BR0272400	FR	0	50		0	50	3,39	169,50
226	Dimeticona - 75 MG/ML, suspensão, conta-gotas, oral com 15 ML	BR0352042	FR.	0	15.000	8.000	0	23.000	1,84	42.320,00
227	Halotano anestésico 100ML	BR0268462	FR.	0	10		0	10	295,26	2.952,60
228	Hioscina composta GTS. 10ML	BR0267281	FR.	0	3.000	3.500	0	6.500	9,17	59.605,00
229	Metoclopramida GTS. 40MG/ML	BR0267311	FR.	0	3.000	3.500	0	6.500	1,30	8.450,00
230	Óleo mineral puro -100%. Frasco/100ML	BR0233632	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	2,77	15.235,00
231	Salbutamol, dosagem: 200MCG/dose, uso: pó p/ inalação, frasco 100,00 doses	BR0288044	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	16,76	92.180,00
232	Salbutamol10mg/ML	BR0292331	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	2,39	13.145,00
233	Vitamina "C" 200MG	BR0271689	FR.	0	2.000	8.000	0	10.000	1,71	17.100,00
234	Cetoconazol 20MG/G	BR0308736	BIS	0	2.000	3.500	0	5.500	3,69	20.295,00
235	Kollagenase c/ cloranfenicol 30GR	BR0270495	BIS	0	800	500	0	1.300	14,47	18.811,00
236	Kollagenase s/ cloranfenicol 30GR	BR0268958	BIS.	0	1.000	1.000	0	2.000	14,85	29.700,00
237	Lidocaina (GEL) 2% 30GR	BR0269846	BIS.	0	1.000	500	0	1.500	3,04	4.560,00
238	Metronidazol, apresentação: associado com nistatina, concentração:100MG + 20.000UI/G, forma farmacêutica: creme vaginal	BR0271355	BIS.	0	1.500	2.000	0	3.500	9,34	32.690,00
239	Metronidazol 100MG/G 50 G (creme vaginal)	BR0345300	BIS.	0	3500	8.000	0	11.500	6,97	80.155,00
240	Neomicina+Bacitra (pomada)	BR0273167	BIS.	0	8000	8.000	0	16.000	2,23	35.680,00
241	Nistatina 2.500UI/G	BR0266788	BIS	0	3.000	4.000	0	7.000	4,87	34.090,00
242	Sulfadiazina de prata 1%	BR0272089	POTE	0	700	800	0	1.500	49,39	74.085,00
243	Ácido Valproico 250MG (valproato de sódio)	BR0328529	CAPS.	0	0	0	6.000	6.000	0,36	2.160,00
244	Ácido valproico 500MG (valproato de sódio)	BR0328530	CPR.	0	0	0	5.000	5.000	0,63	3.150,00
245	Amitriptilina 25MG	BR0267512	CPR.	0	0	0	50.000	50.000	0,09	4.500,00
246	Biperideno 2MG	BR0270140	CPR.	0	0	0	35.000	35.000	0,31	10.850,00
247	Carbamazepina 200MG	BR0267618	CPR.	0	0	0	50.000	50.000	0,28	14.000,00
248	Carbamazepina 2% 100ML	BR0272454	FRASCO	0	0	0	360	360	11,64	4.190,40
249	Carbonato de lítio 300MG	BR0267621	CPR.	0	0	0	18.000	18.000	0,48	8.640,00
250	Clonazepam 0,5MG	BR0270118	CPR.	0	5.000	0	30.000	35.000	0,10	3.500,00
251	Clonazepam 2MG	BR0270119	CPR.	0	5.000	0	70.000	75.000	0,07	5.250,00
252	Clorpromazina 100MG	BR0267638	CPR.	0	0	0	35.000	35.000	0,31	10.850,00
253	Clorpromazina 25MG	BR0267635	CPR	0	0	0	10.000	10.000	0,23	2.300,00
254	Clordiazepóxido, princípio ativo: associado com amitriptilina, composição: 5MG + 12,5MG (limbitrol)	BR0272052	CPR	0	0	0	10.000	10.000	0,57	5.700,00
255	Diazepam 10MG	BR0267197	CPR.	0	5.000	0	20.000	25.000	0,09	2.250,00
256	Diazepam 05MG	BR0267195	CPR.	0	5.000	0	20.000	25.000	0,09	2.250,00
257	Depakene 50MG/ML	BR0328532	SUSP.	0	0	0	250	250	6,50	1.625,00
258	Fenobarbital 100MG	BR0267660	CPR.	0	0	0	40.000	40.000	0,22	8.800,00
259	Fenitoína 100MG	BR0267657	CPR.	0	0	0	10.000	10.000	0,15	1.500,00
260	Fluoxetina 20MG	BR0273009	CAPS.	0	0	0	40.000	40.000	0,13	5.200,00
261	Flufenan depot 25MG/ML 1 ML	BR0271118	AMP.	0	600	0	1000	1.600	5,69	9.104,00
262	Haloperidol 5MG	BR0267669	CPR.	0	0	0	40.000	40.000	0,32	12.800,00
263	Haloperidol 1MG	BR0267670	CPR.	0	0	0	10.000	10.000	0,18	1.800,00
264	Haloperidol 5MG/ML	BR0292196	AMP.	0	600	0	1000	1.600	4,02	6.432,00
265	Haloperidol, decanoato 70MG+50MG 50MG/ML sol. injetável	BR0292194	AMP.	0	600	0	2000	2.600	9,07	23.582,00
266	Hemifumarato de quetiapina 100MG	BR0272832	CPR.	0	0	0	18.000	18.000	0,76	13.680,00
267	Hemifumarato de quetiapina 50MG	BR0390005	CPR	0	0	0	18.000	18.000	1,40	25.200,00
268	Metilfenidato cloridrato, 10 MG	BR0272320	CPR	0	0	0	5.000	5.000	0,48	2.400,00
269	Nortriptilina cloridrato,	BR0271606	CPR	0	0	0	18.000	18.000	0,37	6.660,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	dosagem: 25 MG									
270	Periciazina, dosagem: 40 MG/ML, forma farmacêutica: solução oral - gotas	BR0300989	FRASCO	0	0	0	1.000	1.000	22,00	22.000,00
271	Levomepromazina 100MG	BR0268129	CPR.	0	0	0	30.000	30.000	1,16	34.800,00
272	Levomepromazina 25MG	BR0268128	CPR.	0	0	0	15.000	15.000	0,48	7.200,00
273	Levomepromazina 40MG/ML	BR0268130	FRASCO	0	0	0	1.000	1.000	14,00	14.000,00
274	Prometazina 25MG	BR0267768	CPR.	0	0	0	40.000	40.000	0,19	7.600,00
275	Risperidona 1MG	BR0272839	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	0,16	3.200,00
276	Risperidona 2MG	BR0268149	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	0,19	3.800,00
277	Risperidona 3MG	BR0284105	CPR.	0	0	0	15.000	15.000	0,29	4.350,00
278	Risperidona, dosagem: 1 MG/ML, uso: solução oral, com pipeta dosadora, frasco 30,00 ML	BR0284106	FRASCO	0	0	0	1.000	1.000	14,07	14.070,00
279	Olanzapina, dosagem:5 MG	BR0271620	CPR.	0	0	0	16.000	16.000	0,99	15.840,00
280	Olanzapina, dosagem:10 MG	BR0271621	CPR.	0	0	0	16.000	16.000	3,52	56.320,00
281	Sertralina cloridrato, dosagem:25MG	BR0272364	CPR.	0	0	0	25.000	25.000	0,62	15.500,00
282	Sertralina 50MG	BR0272365	CPR.	0	0	0	25.000	25.000	0,12	3.000,00
283	Tioridazina 100MG	BR0272367	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	1,81	36.200,00
284	Tioridazina 50MG	BR0272367	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	1,10	22.000,00
285	Tesoura modelo Spencer, fabricada em aço inox, com 9 CM.	BR0471592	UND.	0	60	0	0	60	34,47	2.068,20
286	Afastador Farabeuf 10X120 MM	BR0474121	Pares	0	10	0	0	10	19,51	195,10
287	Pinça mixer 20CM	BR0467786	UND	0	15	0	0	15	101,75	1.526,25
288	Tesoura lister 20 CM para bandagem	BR0471589	UND.	0	04	0	0	04	69,10	276,40
289	Dieta específica para alimentação por sonda elou oral pronta para consumo. Hipoprotéico e com densidade energética: 2,0kcal/ml. Possui perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas. Isento de fibras. Não contém glúten. Indicado para paciente renal. Validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro. REFERÊNCIA: NUTRI RENAL. Descrição Complementar: Embalagem Tetra pack de 1L.	BR0405018	Tetra Pack	0	90	0	0	90	18,33	1.649,70

**Valor Total: R\$ 5.404.087,25 (Cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

4.5 O objeto desta licitação está dividido da seguinte forma:

**4.5.1. ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).**

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant. Samu <sup>1</sup>	Quant. Hospital <sup>2</sup>	Quant. USF <sup>3</sup>	Quant. CAPS <sup>4</sup>	Quant. Total <sup>1+2+3+4</sup>	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Ácido Tranexâmico 250MG/5ML	BR0278338	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	5,44	5.440,00
02	Adenosina 3MG/2ML	BR0278281	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	11,76	11.760,00
03	Adrenalina, composto de 1 MG/ML ampola de 1 ML	BR0268255	AMP.	200	1.000	0	0	1.200	1,81	2.172,00
04	Água bidestilada 10ML	BR0315056	AMP.	400	45.000	7.000	0	52.400	0,53	27.772,00
05	Água bidestilada 500ML	BR0315056	F/A	100	1.000	900	0	2.000	4,95	9.900,00
06	Água bidestilada 1000ML	BR0315056	F/A	50	1.000	500	0	1.550	7,35	11.392,50
07	Aminofilina - 240MG/ML, 10 ML	BR0296272	AMP.	100	800	0	0	900	7,84	7.056,00
08	Amiacina, sulfato 500MG/2ML	BR0268381	AMP.	0	600	0	0	600	7,56	4.536,00
09	Amiodarona 50MG/3ML	BR0271710	AMP.	0	600	0	0	600	2,35	1.410,00
10	Ampicilina Sódica - 1000MG frasco/ampola com diluente	BR0268207	F/A	0	2.000	0	0	2.000	4,01	8.020,00
11	Atensina 0,100MG/2ML	BR0340206	AMP.	100	1.000	0	0	1.100	8,90	9.790,00
12	Atropina 0,25MG/ML	BR0268214	AMP.	200	1.000	0	0	1.200	1,02	1.224,00
13	Bupivacaína pesada 0,5% 4 ML	BR0269574	AMP.	0	1.200	0	0	1.200	8,15	9.780,00
14	Bicarbonato de sódio 8,4%	BR0268222	AMP.	200	800	0	0	1.000	1,03	1.030,00
15	bicarbonato de sódio 10%	BR0276097	AMP.	200	800	0	0	1.000	1,50	1.500,00
16	Cefalotina 1GR	BR0268228	F/A	0	5.000	0	0	5.000	8,31	41.550,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17	Cetoprofeno (profenid) 50mg/2mL	BR0268422	AMP.	100	6.000	0	0	6.100	3,61	22.021,00
18	Cetoprofeno (profenid) 100mg/2mL	BR0448844	AMP.	100	6.000	0	0	6.100	5,42	33.062,00
19	Cimetidina IM/IV 150MG/ML	BR0340167	AMP.	0	4.000	0	0	4.000	2,45	9.800,00
20	Cintilan (nootropil) 200 MG/ML	BR0275121	AMP.	0	500	0	0	500	3,93	1.965,00
21	Clexane 20MG/0,4ML	BR0448982	S.P.E.	0	500	0	0	500	24,55	12.275,00
22	Clexane 40MG/0,4ML	BR0448982	S.P.E.	0	2.500	0	0	2.500	27,39	68.475,00
23	Cloreto de potássio 19,1% C/ 10 ML	BR0267162	AMP.	0	800	0	0	800	0,68	544,00
24	Cloreto de sódio 20% - 10ML	BR0267574	AMP.	0	800	0	0	800	0,53	424,00
25	Cetamina 50MG/ML	BR0270114	AMP.	0	800	0	0	800	43,52	34.816,00
26	Cloridrato de Hidralazina 20MG	BR0268115	AMP.	100	3.000	0	0	3.100	6,77	20.987,00
27	Complexo "B" 2ML	BR0363088	AMP.	0	13.000	0	0	13.000	3,05	39.650,00
28	Clindamicina 150mg/4ml	BR0292419	AMP.	0	800	0	0	800	4,60	3.680,00
29	Clindamicina 600mg/4ml	BR0302606	AMP.	0	800	0	0	800	5,32	4.256,00
30	Cloranfenicol 1G	BR0335100	AMP.	0	600	0	0	600	4,16	2.496,00
31	Cloreto de sódio 10%	BR0382563	AMP.	0	600	0	0	600	0,54	324,00
32	Cloridrato de cefepime 1G	BR0392249	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	20,90	41.800,00
33	Deslanosídeo 0,2MG/ML	BR0276283	AMP.	0	600	0	0	600	2,17	1.302,00
34	Dexametasona Sol. Inj. 2mg/ml	BR0300733	AMP.	200	10.000	1.000	0	11.200	2,32	25.984,00
35	Dexametasona Sol. Inj. 4mg/ml	BR0269388	AMP.	200	15.000	1.000	0	16.200	2,32	37.584,00
36	Diazepam 10MG	BR0395147	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	1,27	10.287,00
37	Diclofenaco de potássio 75MG	BR0270992	AMP.	100	13.000	500	0	13.600	2,94	39.984,00
38	Diclofenaco de sódio	BR0271003	AMP.	100	13.000	500	0	13.600	1,92	26.112,00
39	Dimenidrato, clor+ piridoxina vit. B6	BR0272336	AMP.	600	10.000	1.000	0	11.600	2,30	26.680,00
40	Dobutamina 12,5MG/20ML	BR0268446	AMP.	100	500	100	0	700	7,06	4.942,00
41	Dopamina 5MG/10ML	BR0268960	AMP.	50	400	50	0	500	7,25	3.625,00
42	Dipirona sódica 1GR	BR0410023	AMP.	600	20.000	2.000	0	22.600	3,04	68.704,00
43	Etilefrina Efortil 10MG/ML	BR0272198	AMP.	100	600	0	0	700	2,14	1.498,00
44	Etomidato 20MG/10ML	BR0270116	AMP.	0	600	0	0	600	17,63	10.578,00
45	Fenobarbital 100MG/2ML	BR0300725	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	2,56	2.560,00
46	Fentanil 0,05MG/2ML	BR0271950	AMP.	0	800	0	0	800	2,92	2.336,00
47	Fentanil 0,05MG/5ML	BR0271950	AMP.	0	800	0	0	800	4,62	3.696,00
48	Fenitoína sódica 500MG/ML	BR0267107	AMP.	0	800	0	0	800	3,45	2.760,00
49	Fluconazol 20MG/100ML	BR0271116	AMP.	0	600	0	0	600	15,98	9.588,00
50	Flumazenil 0,1MG/5ML	BR0268510	AMP.	0	600	0	0	600	12,50	7.500,00
51	Flufenam 25MG/ML	BR0271118	AMP.	0	800	0	0	800	5,56	4.448,00
52	Furosemida - 20 MG, ampola com 2ML	BR0267666	AMP.	200	14.000	1.000	0	15.200	2,41	36.632,00
53	Gentamicina 80MG	BR0269759	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	2,28	2.280,00
54	Gentamicina 40mg	BR0268256	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	2,10	2.100,00
55	Gentamicina 20MG	BR0268256	AMP.	0	600	0	0	600	1,77	1.062,00
56	Glicose 50%	BR0353564	AMP.	200	9.000	1.000	0	10.200	2,76	28.152,00
57	Gluconato de cálcio 10%	BR0270019	AMP.	100	500	0	0	600	2,10	1.260,00
58	Haloperidol 5MG	BR0292196	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	4,09	4.090,00
59	Heparina 5.000UI/ML subcutânea	BR0272796	AMP.	0	800	0	0	800	14,54	11.632,00
60	Hidrocortisona 100MG	BR0270220	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	4,00	32.400,00
61	Hidrocortisona 500MG	BR0270219	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	6,52	52.812,00
62	Hioscina simples 20MG/1ML	BR0267282	AMP.	200	8.000	1.000	0	9.200	2,04	18.768,00
63	Hioscina composta 20MG/ML 5ML	BR0270621	AMP.	200	12.000	1.000	0	13.200	5,23	69.036,00
64	Imunoglobulina G Humana ANT-RH	BR0266827	F/A	0	100	0	0	100	305,64	30.564,00
65	Lidocaína 2% S/V 20ML	BR0269895	F/A	100	3.000	0	0	3.100	16,38	50.778,00
66	Lidocaína 2% C/V 20ML	BR0269843	F/A	50	800	0	0	850	9,01	7.658,50
67	Levofloxacino 500MG/100ML	BR0305270	F/A	0	2.000	0	0	2.000	28,69	57.380,00
68	Manitol Sol. sistema fechado 20%	BR0299675	F/A	0	100	0	0	100	11,17	1.117,00
69	Meperidina 100MG/2ML	BR0272329	AMP.	0	200	0	0	200	2,99	598,00
70	Metilergometrina 0,2MG	BR0268264	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	2,23	4.460,00
71	Metoclopramida 10MG - 2ML	BR0267312	AMP.	200	9.600	200	0	10.000	0,61	6.100,00
72	Metronidazol injetável	BR0268498	F/A	0	2.000	0	0	2.000	10,55	21.100,00
73	Midazolam 1MG/ML	BR0268482	AMP.	100	6.000	0	0	6.100	4,88	29.768,00
74	Midazolam 5MG/5ML	BR0268481	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	6,02	48.762,00
75	Morfina 0,2% - 1ML	BR0304872	AMP.	0	6.000	0	0	6.000	5,65	33.900,00
76	Morfina 1,0MG/ML-2mL	BR0420599	AMP.	0	3.000	0	0	3.000	5,44	16.320,00
77	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável, 1,00 ML	BR0304871	AMP.	200	7.000	0	0	7.200	2,85	20.520,00
78	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 120 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável	BR0271600	F/A	100	800	0	0	900	8,60	7.740,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

79	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável	BR0271599	F/A	100	800	0	0	900	19,01	17.109,00
80	Norepinefrina 2MG/ML-4mL	BR0442584	AMP.	100	1.000	0	0	1.100	5,08	5.588,00
81	Neostigumina, metil 0.5MG/ML	BR0273457	AMP.	0	500	0	0	500	1,11	555,00
82	Nitropruseto de sódico 50MG	BR0273719	AMP.	0	200	0	0	200	22,76	4.552,00
83	Oxacilina 500MG/10ML	BR0268513	AMP.	0	600	0	0	600	1,49	894,00
84	Ocitocina 5UI/ML - 1ML (sem refrigeração)	BR0268277	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	2,34	4.680,00
85	Petidina 50MG/ML	BR0272329	AMP.	0	1.500	0	0	1.500	3,25	4.875,00
86	Pentoxifilina 20MG/5ML	BR0335112	AMP.	0	500	0	0	500	2,78	1.390,00
87	Piracetam 20MG/ML	BR0275121	AMP.	0	500	0	0	500	4,01	2.005,00
88	Prometazina 50MG - 2ML	BR0267769	AMP.	600	7.000	2.000	0	9.600	3,34	32.064,00
89	Propofol 10MG 20ML IV	BR0305935	AMP.	0	100	0	0	100	24,29	2.429,00
90	Sulfato de magnésio 50%	BR0268075	AMP.	0	600	0	0	600	8,11	4.866,00
91	Sulfato de ampicilina 500MG/2ML	BR0268383	AMP.	0	400	0	0	400	4,66	1.864,00
92	Tramadol 50 MG 1ML	BR0292382	AMP.	400	10.000	0	0	10.400	3,33	34.632,00
93	Tenoxilan 20MG/ML	BR0268532	AMP.	200	2.000	0	0	2.200	7,46	16.412,00
94	Vancomicina 500MG	BR0268540	AMP.	0	1.600	0	0	1.600	3,90	6.240,00
95	Vitamina "C" 1.GR	BR0271687	AMP.	600	15.000	2.000	0	17.600	2,90	51.040,00
96	Vitamina "K" 10MG/ML - 1ML	BR0292399	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	2,58	5.160,00
97	Vonau 4MG/2ML	BR0268507	AMP.	600	10.000	1.000	0	11.600	4,14	48.024,00
98	Ácido Acetilsalicílico 100MG	BR0267502	UND.	0	70.000	70.000	0	140.000	0,06	8.400,00
99	Ácido Acetilsalicílico 500MG	BR0267501	CPR.	0	1.000	8.000	0	9.000	0,15	1.350,00
100	Aciclovir 200MG	BR0268370	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,21	2.520,00
101	Ácido fólico 5MG	BR0267503	CPR.	0	80.000	80.000	0	160.000	0,07	11.200,00
102	Albendazol 400MG	BR0267506	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,38	4.940,00
103	Alopurinol 100 MG	BR0267508	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,19	2.280,00
104	Alopurinol 300 MG	BR0267509	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,33	3.960,00
105	Amidarona 200MG	BR0267510	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,47	5.640,00
106	Amoxicilina 500MG	BR0271089	CPR.	0	50.000	80.000	0	130.000	0,31	40.300,00
107	Anlodipino, besilato 10MG	BR0268896	CAPS.	0	4.000	80.000	0	84.000	0,11	9.240,00
108	Atenolol 100MG	BR0267518	CPR.	0	6.000	8.000	0	14.000	0,15	2.100,00
109	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600 MG + 400 UI	BR0396076	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,14	1.540,00
110	Caverdilol 3,125MG	BR0267566	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,12	1.320,00
111	Captopril 25MG	BR0267613	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,06	6.000,00
112	Claritromicina 250MG	BR0269986	CPR.	0	1.000	3.000	0	4.000	3,10	12.400,00
113	Ciprofloxacina 500MG	BR0267632	CAPS.	0	30.000	70.000	0	100.000	0,30	30.000,00
114	Dexclorfeniramina, Maleato 2 MG	BR0267645	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,10	1.200,00
115	Digoxina 0,25MG	BR0267647	CPR.	0	7.000	18.000	0	25.000	0,13	3.250,00
116	Enalapril 10MG	BR0267651	CPR.	0	10.000	60.000	0	70.000	0,08	5.600,00
117	Espironolactona 25MG	BR0267653	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,24	2.640,00
118	Espironolactona 100MG	BR0267654	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,82	9.020,00
119	Fluconazol 150MG	BR0267662	CPR.	0	10.000	16.000	0	26.000	0,74	19.240,00
120	Furosemida 40MG	BR0267663	CAPS.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,08	8.000,00
121	Glibenclâmida 5MG	BR0267671	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,04	4.000,00
122	Glycine Max (isoflavona DE SOJA) 75 MG	BR0404690	CPR.	0	2.000	6.000	0	8.000	3,18	25.440,00
123	Harpagophytum Procubens (garra do diabo) 400 MG	BR0393339	CAPS.	0	3.000	8.000	0	11.000	1,69	18.590,00
124	Hidroclorotiazida 25MG	BR0267674	CPR.	0	20.000	100.000	0	120.000	0,04	4.800,00
125	Ibuprofeno 600MG	BR0267676	CPR.	0	30.000	70.000	0	100.000	0,22	22.000,00
126	Loratidina 10MG	BR0273466	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,13	1.560,00
127	Losartana Potássica 50MG	BR0268856	CPR.	0	20.000	100.000	0	120.000	0,08	9.600,00
128	Metildopa 250MG	BR0267689	CPR.	0	10.000	20.000	0	30.000	0,52	15.600,00
129	Mebendazol 100MG	BR0267692	CPR.	0	20.000	40.000	0	60.000	0,26	15.600,00
130	Metoclopramida, cloridrato 10MG	BR0267312	CPR.	0	5.000	10.000	0	15.000	0,10	1.500,00
131	Metformina 850MG	BR0267691	CPR.	0	20.000	100.000	0	120.000	0,17	20.400,00
132	Metronidazol 250MG	BR0267717	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,24	12.000,00
133	Omeprazol 20MG	BR0267712	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,13	13.000,00
134	Paracetamol 500MG	BR0267778	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,15	15.000,00
135	Prednisona 5MG	BR0267741	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,09	4.500,00
136	Prednisona 20MG	BR0267743	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,20	10.000,00
137	Propranolol, Cloridrato 40MG	BR0267772	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,06	6.000,00
138	Rivaroxabana, concentração: 10 MG	BR0394103	CPR.	0	2.000	0	0	2.000	3,81	7.620,00
139	Rivaroxabana, concentração: 15 MG	BR0412092	CPR.	0	2.000	0	0	2.000	1,41	2.820,00
140	Rivaroxabana, concentração: 20 MG	BR0412091	CPR.	0	2.000	0	0	2.000	2,28	4.560,00
141	Secnidazol 500MG	BR0268300	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	5,16	67.080,00
142	Sinvastatina 40MG	BR0267745	CAPS.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,18	18.000,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

143	Sinvastatina 20MG	BR0293333	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,12	12.000,00
144	Sulfametoxazol + Trimetropina 400MG+80MG	BR0308882	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,22	11.000,00
145	Sulfato Ferroso 40MG	BR0292344	CPR.	0	80.000	80.000	0	160.000	0,08	12.800,00
146	Tartarato de metoprolol 100MG	BR0394650	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,38	4.940,00
147	Tiamina, Cloridrato 300MG	BR0272341	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,32	4.160,00
148	Uncaria tomentosa (unha de gato) 100 MG cápsula	BR0399442	CPR.	0	1.000	4.000	0	5.000	0,46	2.300,00
149	Varfarina 5MG	BR0279269	CAPS	0	5.000	8.000	0	13.000	0,16	2.080,00
150	Albendazol 40MG/ML SUS.	BR0267507	FR.	0	2.000	2.000	0	4.000	1,12	4.480,00
151	Azitromicina 40MG/ML	BR0268949	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	7,01	42.060,00
152	Buscopam – (GOTAS)	BR0270622	FR.	0	1.000	4.000	0	5.000	7,58	37.900,00
153	Dexametasona-elixir 0,1MG/ML	BR0268243	FR.	0	1.000	1000	0	2.000	2,98	5.960,00
154	Dipirona 500MG/ML gotas	BR0267205	FR.	0	10.000	16.000	0	26.000	1,28	33.280,00
155	Dexclorfeniramina 0,4MG	BR0267646	FR.	0	5.000	6.000	0	11.000	2,67	29.370,00
156	Gentamicina - colírio 5MG/ML	BR0406308	FR.	0	50	80	0	130	10,67	1.387,10
157	Hidróxido de Alumínio magnésio	BR0271064	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	4,56	27.360,00
158	Ibuprofeno 50 MG/ML suspensão oral 30 ML	BR0294643	FR.	0	3.000	6.000	0	9.000	1,74	15.660,00
159	Loratadina 1MG/ML (XAROPE)	BR0273467	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	4,11	24.660,00
160	Lidocaína 2%	BR0299656	FR.	0	50	25	0	75	12,04	903,00
161	Mebendazol Susp.	BR0267694	FR.	0	3.000	4.000	0	7.000	1,99	13.930,00
162	Metronidazol 4% SUSP. 100 ML	BR0266863	FR.	0	2.000	2.000	0	4.000	5,94	23.760,00
163	Mikania Glomerata (guaco) 0,1 ML/ML xarope 100 ML	BR0397280	FR.	0	800	800	0	1.600	2,85	4.560,00
164	Nistatina 100.000UI/ML 30 ML	BR0267378	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	3,06	6.120,00
165	Paracetamol - GTS 200MG	BR0267777	FR.	0	5.000	15.000	0	20.000	1,50	30.000,00
166	Pasta d'água	BR0274648	FR.	0	200	800	0	1.000	5,85	5.850,00
167	Permetrina, dosagem: 10 MG/ML, indicação: creme capilar, frasco 60,00 ML	BR0268284	FR.	0	1000	1000	0	2.000	10,58	21.160,00
168	Permetrina, 10 MG/ML, loção, frasco 60,00 ML	BR0267773	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	2,17	4.340,00
169	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 MG/ML, forma farmacêutica: solução oral, frasco 120,00 ML	BR0448595	FR.	0	2.000	8.000	0	10.000	7,26	72.600,00
170	Sulfametoxazol + Trim. susp. oral 400MG+80MG	BR0308882	FR.	0	1.000	3.500	0	4.500	2,65	11.925,00
171	Sulfato ferroso 125MG	BR0323590	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	2,68	5.360,00
172	Sulfato ferroso 5MG/ML (xarope)	BR0332468	FR.	0	1.400	1.400	0	2.800	3,36	9.408,00
173	Timolol - maleato / colírio	BR0272581	FR.	0	300	200	0	500	3,44	1.720,00
174	Dexametasona creme 0,1%	BR0267643	BIS	0	7.000	8.000	0	15.000	1,51	22.650,00
175	Estríol creme vaginal c. vag.	BR0267208	BIS	0	1.000	800	0	1.800	18,45	33.210,00
176	Hidrocortisona, acetato 10MG/G creme 30 G	BR0345240	BIS	0	2.000	3.500	0	5.500	9,59	52.745,00
177	Miconazol creme vag. 2%	BR0268162	BIS	0	3.000	3.500	0	6.500	8,06	52.390,00
178	Supositório de glicerina (infantil) 1,44 MG	BR0268185	SUP.	0	200	300	0	500	1,79	895,00
179	Supositório de glicerina (adulto) 72 MG	BR0268186	SUP.	0	200	300	0	500	3,30	1.650,00
180	Sais para reidratação - oral	BR0268390	ENV	0	10.000	10.000	0	20.000	1,56	31.200,00
181	Aminofilina - concentração/dosagem de 100 MG	BR0267511	CPR.	0	4.000	4.000	0	8.000	0,13	1.040,00
182	Ampicilina 500MG	BR0267515	CPR.	0	15.000	20.000	0	35.000	0,44	15.400,00
183	Atensina 0.100MG	BR0272044	CPR.	0	6.000	3500	0	9.500	0,32	3.040,00
184	Atensina 0.200MG	BR0272042	CPR.	0	6.000	3500	0	9.500	0,42	3.990,00
185	Buscopan composto 10MG+250MG	BR0270620	CPR.	0	15.000	10.000	0	25.000	0,49	12.250,00
186	Cetoconazol 200MG	BR0267151	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,36	4.320,00
187	Cetoprofeno, 50MG	BR0268422	CPR.	0	15.000	8000	0	23.000	0,43	9.890,00
188	Cefalexina 500MG	BR0267625	CPS	0	30.000	55.000	0	85.000	0,61	51.850,00
189	Cinarizina 75MG	BR0267629	CPR.	0	20.000	15.000	0	35.000	0,29	10.150,00
190	Diclofenaco de potássio 50MG	BR0270992	CPR.	0	20.000	25.000	0	45.000	0,10	4.500,00
191	Diclofenaco de sódio 50MG	BR0271000	CPR.	0	15.000	25.000	0	40.000	0,08	3.200,00
192	Dimeticona, comprimido 40MG	BR0269592	CPR.	0	30.000	20.000	0	50.000	0,15	7.500,00
193	Dipirona 500 MG	BR0267203	CPR.	200	20.000	40.000	0	60.200	0,21	12.642,00
194	Isossorbida 5MG (sublingual)	BR0273395	CPR.	200	19.000	6.000	0	25.200	0,22	5.544,00
195	Metildopa 500MG	BR0267688	CPR.	0	5.000	3500	0	8.500	0,91	7.735,00
196	Nifedipina 10MG	BR0267728	CPR.	0	5.000	3500	0	8.500	0,16	1.360,00
197	Nifedipina 20MG	BR0267729	CPR.	0	10.000	8.000	0	18.000	0,15	2.700,00
198	Nimesulida 100 MG	BR0273710	CPR.	0	30.000	45.000	0	75.000	0,12	9.000,00
199	Paracetamol 500MG	BR0267778	CPR.	200	10.000	8000	0	18.200	0,14	2.548,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

200	Paracetamol 750MG	BR0267779	CPR.	200	8.000	8000	0	16.200	0,18	2.916,00
201	Piracetam 400MG	BR0275123	CAPS.	0	800	2000	0	2.800	0,65	1.820,00
202	Permanganato de potássio 100MG	BR0327699	CPR.	0	800	5.500	0	6.300	0,36	2.268,00
203	Sustrate 10MG	BR0273135	CPR.	0	800	5.500	0	6.300	0,57	3.591,00
204	Vitamina "C" 500MG	BR0271691	CPR.	0	15.000	22.000	0	37.000	0,17	6.290,00
205	Ácidos graxos essenciais 200ML	BR0281657	FR	0	2.500	3.500	0	6.000	6,99	41.940,00
206	Ambroxol, cloridrato xarope adulto 30 MG/ 5ML, frasco c/ 120 ML + copo medida	BR0446264	FR.	0	4.000	8.000	0	12.000	4,02	48.240,00
207	Ambroxol, cloridrato xarope pediátrico 15MG/ 5ML, frasco c/ 120 ML + copo medida	BR0446364	FR.	0	4.000	8.000	0	12.000	4,26	51.120,00
208	Ampicilina 250MG/60ML	BR0448843	FR.	0	800	800	0	1.600	4,64	7.424,00
209	Benzoato de benzila 250MG/ML	BR0308726	FR.	0	300	800	0	1.100	5,61	6.171,00
210	Brometo de ipratrópio	BR0268331	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	1,43	7.865,00
211	Bromidrato de fenoterol	BR0396470	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	3,00	16.500,00
212	Cetoprofeno 2% 10ML	BR0296389	FR.	0	500	800	0	1.300	4,93	6.409,00
213	Colírio anestésico 2%	BR0396853	FR.	0	240		0	240	11,25	2.700,00
214	Complexo "B" 100ML	BR0449106	FR.	0	3.000	3.500	0	6.500	4,17	27.105,00
215	Cloridrato de nafasolina 0,5MG/ML	BR0272400	FR	0	50		0	50	3,39	169,50
216	Dimeticona - 75 MG/ML, suspensão, conta-gotas, oral com 15 ML	BR0352042	FR.	0	15.000	8.000	0	23.000	1,84	42.320,00
217	Halotano anestésico 100ML	BR0268462	FR.	0	10		0	10	295,26	2.952,60
218	Hioscina composta GTS. 10ML	BR0267281	FR.	0	3.000	3.500	0	6.500	9,17	59.605,00
219	Metoclopramida GTS. 40MG/ML	BR0267311	FR.	0	3.000	3.500	0	6.500	1,30	8.450,00
220	Óleo mineral puro -100%. Frasco/100ML	BR0233632	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	2,77	15.235,00
221	Salbutamol 10mg/ML	BR0292331	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	2,39	13.145,00
222	Vitamina "C" 200MG	BR0271689	FR.	0	2.000	8.000	0	10.000	1,71	17.100,00
223	Cetoconazol 20MG/G	BR0308736	BIS	0	2.000	3.500	0	5.500	3,69	20.295,00
224	Kollagenase c/ cloranfenicol 30GR	BR0270495	BIS	0	800	500	0	1.300	14,47	18.811,00
225	Kollagenase s/ cloranfenicol 30GR	BR0268958	BIS.	0	1.000	1.000	0	2.000	14,85	29.700,00
226	Lidocaina (GEL) 2% 30GR	BR0269846	BIS.	0	1.000	500	0	1.500	3,04	4.560,00
227	Metronidazol, apresentação: associado com nistatina, concentração: 100MG + 20.000UI/G, forma farmacêutica: creme vaginal	BR0271355	BIS.	0	1.500	2.000	0	3.500	9,34	32.690,00
228	Neomicina+Bacitra (pomada)	BR0273167	BIS.	0	8000	8.000	0	16.000	2,23	35.680,00
229	Nistatina 2.500UI/G	BR0266788	BIS	0	3.000	4.000	0	7.000	4,87	34.090,00
230	Sulfadiazina de prata 1%	BR0272089	POTE	0	700	800	0	1.500	49,39	74.085,00
231	Ácido valproico 250MG (valproato de sódio)	BR0328529	CAPS.	0	0	0	6.000	6.000	0,36	2.160,00
232	Ácido valproico 500MG (valproato de sódio)	BR0328530	CPR.	0	0	0	5.000	5.000	0,63	3.150,00
233	Amitriptilina 25MG	BR0267512	CPR.	0	0	0	50.000	50.000	0,09	4.500,00
234	Biperideno 2MG	BR0270140	CPR.	0	0	0	35.000	35.000	0,31	10.850,00
235	Carbamazepina 200MG	BR0267618	CPR.	0	0	0	50.000	50.000	0,28	14.000,00
236	Carbamazepina 2% 100ML	BR0272454	FRASCO	0	0	0	360	360	11,64	4.190,40
237	Carbonato de lítio 300MG	BR0267621	CPR.	0	0	0	18.000	18.000	0,48	8.640,00
238	Clonazepam 0,5MG	BR0270118	CPR.	0	5.000	0	30.000	35.000	0,10	3.500,00
239	Clonazepam 2MG	BR0270119	CPR.	0	5.000	0	70.000	75.000	0,07	5.250,00
240	Clorpromazina 100MG	BR0267638	CPR.	0	0	0	35.000	35.000	0,31	10.850,00
241	Clorpromazina 25MG	BR0267635	CPR	0	0	0	10.000	10.000	0,23	2.300,00
242	Clordiazepóxido, princípio ativo: associado com amitriptilina, composição: 5MG + 12,5MG (limbitrol)	BR0272052	CPR	0	0	0	10.000	10.000	0,57	5.700,00
243	Diazepam 10MG	BR0267197	CPR.	0	5.000	0	20.000	25.000	0,09	2.250,00
244	Diazepam 05MG	BR0267195	CPR.	0	5.000	0	20.000	25.000	0,09	2.250,00
245	Depakene 50MG/ML	BR0328532	SUSP.	0	0	0	250	250	6,50	1.625,00
246	Fenobarbital 100MG	BR0267660	CPR.	0	0	0	40.000	40.000	0,22	8.800,00
247	Fenitoína 100MG	BR0267657	CPR.	0	0	0	10.000	10.000	0,15	1.500,00
248	Fluoxetina 20MG	BR0273009	CAPS.	0	0	0	40.000	40.000	0,13	5.200,00
249	Flufenan depot 25MG/ML 1 ML	BR0271118	AMP.	0	600	0	1000	1.600	5,69	9.104,00
250	Haloperidol 5MG	BR0267669	CPR.	0	0	0	40.000	40.000	0,32	12.800,00
251	Haloperidol 1MG	BR0267670	CPR.	0	0	0	10.000	10.000	0,18	1.800,00
252	Haloperidol 5MG/ML	BR0292196	AMP.	0	600	0	1000	1.600	4,02	6.432,00
253	Haloperidol, decanoato	BR0292194	AMP.	0	600	0	2000	2.600	9,07	23.582,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	70MG+50MG 50MG/ML sol. injetável									
254	Hemifumarato de quetiapina 100MG	BR0272832	CPR.	0	0	0	18.000	18.000	0,76	13.680,00
255	Hemifumarato de quetiapina 50MG	BR0390005	CPR	0	0	0	18.000	18.000	1,40	25.200,00
256	Metilfenidato cloridrato, 10 MG	BR0272320	CPR	0	0	0	5.000	5.000	0,48	2.400,00
257	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 MG	BR0271606	CPR	0	0	0	18.000	18.000	0,37	6.660,00
258	Periciazina, dosagem: 40 MG/ML, forma farmacêutica: solução oral - gotas	BR0300989	FRASCO	0	0	0	1.000	1.000	22,00	22.000,00
259	Levomepromazina 100MG	BR0268129	CPR.	0	0	0	30.000	30.000	1,16	34.800,00
260	Levomepromazina 25MG	BR0268128	CPR.	0	0	0	15.000	15.000	0,48	7.200,00
261	Levomepromazina 40MG/ML	BR0268130	FRASCO	0	0	0	1.000	1.000	14,00	14.000,00
262	Prometazina 25MG	BR0267768	CPR.	0	0	0	40.000	40.000	0,19	7.600,00
263	Risperidona 1MG	BR0272839	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	0,16	3.200,00
264	Risperidona 2MG	BR0268149	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	0,19	3.800,00
265	Risperidona 3MG	BR0284105	CPR.	0	0	0	15.000	15.000	0,29	4.350,00
266	Risperidona, dosagem: 1 MG/ML, uso: solução oral, com pipeta dosadora, frasco 30,00 ML	BR0284106	FRASCO	0	0	0	1.000	1.000	14,07	14.070,00
267	Olanzapina, dosagem:5 MG	BR0271620	CPR.	0	0	0	16.000	16.000	0,99	15.840,00
268	Olanzapina, dosagem:10 MG	BR0271621	CPR.	0	0	0	16.000	16.000	3,52	56.320,00
269	Sertralina cloridrato, dosagem:25MG	BR0272364	CPR.	0	0	0	25.000	25.000	0,62	15.500,00
270	Sertralina 50MG	BR0272365	CPR.	0	0	0	25.000	25.000	0,12	3.000,00
271	Tioridazina 100MG	BR0272367	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	1,81	36.200,00
272	Tioridazina 50MG	BR0272367	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	1,10	22.000,00
273	Tesoura modelo Spencer, fabricada em aço inox, com 9 CM.	BR0471592	UND.	0	60	0	0	60	34,47	2.068,20
274	Afastador Farabeuf 10X120 MM	BR0474121	Pares	0	10	0	0	10	19,51	195,10
275	Pinça mixer 20CM	BR0467786	UND	0	15	0	0	15	101,75	1.526,25
276	Tesoura lister 20 CM para bandagem	BR0471589	UND.	0	04	0	0	04	69,10	276,40
277	Dieta específica para alimentação por sonda elou oral pronta para consumo. Hipoprotéico e com densidade energética: 2,0kcal/ml. Possui perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas. Isento de fibras. Não contém glúten. Indicado para paciente renal. Validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro. REFERÊNCIA: NUTRI RENAL. Descrição Complementar: Embalagem Tetra pack de 1L.	BR0405018	Tetra Pack	0	90	0	0	90	18,33	1.649,70

**Valor Total: R\$ 4.025.902,85 (Quatro milhões, vinte e cinco mil, novecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

### 4.5.2. ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant. Samu¹	Quant. Hospital²	Quant. USF³	Quant. CAPS⁴	Quant. Total¹+²+³+⁴	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
278	Ceftriaxona 1GR IV	BR0442701	AMP.	0	11.250	0	0	11.250	5,68	63.900,00
279	Ciprofloxacina 200MG 100ML	BR0292418	F/A	0	3.000	0	0	3.000	23,05	69.150,00
280	Ciprofloxacina 400MG 100ML	BR0267631	F/A	0	3.000	0	0	3.000	46,94	140.820,00
281	Omeprazol 40MG	BR0268160	AMP.	0	6.000	0	0	6.000	16,40	98.400,00
282	Azitromicina 500MG	BR0267140	CPR.	0	15.000	60.000	0	75.000	0,94	70.500,00
283	Amoxicilina 250MG SUSP. 60 ML	BR0271092	FR.	0	2.250	6.000	0	8.250	7,61	62.782,50
284	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 MG+ 12,5 MG/ML Suspensão ORAL 75 ML	BR0386396	FR.	0	1.875	2.625	0	4.500	14,51	65.295,00
285	Cefalexina 250MG SUSP. 60 ML	BR0331555	FR.	0	3.000	4.500	0	7.500	9,36	70.200,00
286	Benzilpenicilina Benzatina sol. inj. 600.000UI	BR0270613	F/A	0	6.000	4.500	0	10.500	11,18	117.390,00
287	Benzilpenicilina Benzatina sol. inj. 1.200.000UI	BR0270612	F/A	0	9.000	6.000	0	15.000	9,73	145.950,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

288	Salbutamol, dosagem: 200MG/dose, uso: pó p/ inalação, frasco 100,00 doses	BR0288044	FR.	0	1.500	2.625	0	4.125	16,76	69.135,00
289	Metronidazol 100MG/G 50 G (creme vaginal)	BR0345300	BIS.	0	2.625	6.000	0	8.625	6,97	60.116,25

**Valor Total: R\$ 1.033.638,75 (Um milhão, trinta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

### 4.5.3. ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant. Samu <sup>1</sup>	Quant. Hospital <sup>2</sup>	Quant. USF <sup>3</sup>	Quant. CAPS <sup>4</sup>	Quant. Total <sup>(1+2+3+4)</sup>	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
290	Ceftriaxona 1GR IV	BR0442701	AMP.	0	3.750	0	0	3.750	5,68	21.300,00
291	Ciprofloxacina 200MG 100ML	BR0292418	F/A	0	1.000	0	0	1.000	23,05	23.050,00
292	Ciprofloxacina 400MG 100ML	BR0267631	F/A	0	1.000	0	0	1.000	46,94	46.940,00
293	Omeprazol 40MG	BR0268160	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	16,40	32.800,00
294	Azitromicina 500MG	BR0267140	CPR.	0	5.000	20.000	0	25.000	0,94	23.500,00
295	Amoxicilina 250MG SUSP. 60 ML	BR0271092	FR.	0	750	2.000	0	2.750	7,61	20.927,50
296	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 MG+ 12,5 MG/ML Suspensão ORAL 75 ML	BR0386396	FR.	0	625	875	0	1.500	14,51	21.765,00
297	Cefalexina 250MG SUSP. 60 ML	BR0331555	FR.	0	1.000	1.500	0	2.500	9,36	23.400,00
298	Benzilpenicilina Benzatina sol. inj. 600.000UI	BR0270613	F/A	0	2.000	1.500	0	3.500	11,18	39.130,00
299	Benzilpenicilina Benzatina sol. inj. 1.200.000UI	BR0270612	F/A	0	3.000	2.000	0	5.000	9,73	48.650,00
300	Salbutamol, dosagem: 200MG/dose, uso: pó p/ inalação, frasco 100,00 doses	BR0288044	FR.	0	500	875	0	1.375	16,76	23.045,00
301	Metronidazol 100MG/G 50 G (creme vaginal)	BR0345300	BIS.	0	875	2.000	0	2.875	6,97	20.038,75

**Valor Total: R\$ 344.546,25 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. As Pessoas Jurídicas ou Firms Individuais deverão estar credenciadas, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O Credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **6 - DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO**

6.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo IX, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1 **No caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);**

6.2.2 **No caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

6.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

6.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

6.7 **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

6.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6 Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7 Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

## **7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços cadastradas no sistema;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2. Quanto às alíneas “c” e “d” do item anterior, trata-se das propostas de preços iniciais ofertados para determinado item/lote, disponibilizada em campo do próprio sistema, sem a “prévia” identificação da empresa licitante.

7.2.1. Tal proposta cadastrada no sistema, não se confunde com a proposta de preços devidamente preenchida e assinada que deve acompanhar os documentos de habilitação.

### **8 - DO CRADASTRO NO SISTEMA LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços juntamente com toda documentação exigida, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS nem à administração municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **9 – DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências que aqui constem.

9.4.1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. **(Acórdão 8.271/2011 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União).**

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal N° 039/2022.

9.6. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6.1. Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- f) Reunidos sob forma de consórcio;
- g) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- i) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- j) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.7. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

9.8. Quando um dos sócios representantes ou responsável (eis) técnicos (as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

9.9. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Chã Grande - PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **(34) 2512-6500 – opção 2**, ou através da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE ou pelo e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br)

### **10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços devidamente preenchida e com a descrição do objeto ofertado e com o preço, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

111. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário do Item;

11.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

11.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

1.1.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

### **12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor.

12.12. O modo de disputa utilizado será o “**MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**”, nos termos do art. 31, II, e art. 33 do Decreto Federal N° 10.024/2019.

12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.15.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.23. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.31.1. No país;

12.31.2. Por empresas brasileiras;

12.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**12.35. Após a fase de lances e de negociação, se o valor final de cada item for igual ou inferior a 50% do valor médio, inicialmente estimado, será solicitada a composição de preços, sob pena de desclassificação, caso o licitante não apresente tais composições dentro de prazo estabelecido dentro da própria sessão eletrônica.**

**12.35.1. A finalidade e o embasamento para a exigência do item anterior, é a busca pela garantia de uma execução contratual segura para a administração pública.**

### **13 – DO DECRETO Nº 039, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

13.1. Acerca do Decreto Municipal Nº 039/2022 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício.

13.2. De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento).

13.2.1. Aplica-se o disposto no item 13.2 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

13.3. Considera-se:

a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Chã Grande – PE;

b) Âmbito regional – compreendendo as seguintes regiões:

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Macrorregião:** os seguintes Municípios: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Glória de Goitá, Fernando de Noronha, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão.

**Mesorregião:** os seguintes Municípios: Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bonito, Cachoeirinha, Calçado, Camocim de São Félix, Caruaru, Cumaru, Gravatá, Ibirajuba, Jucati, Jupi, Lajedo, Passira, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Uma, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó.

**Microrregião:** os seguintes Municípios: Água Preta, Amaraji, Angelim, Barreiros, Belém de Maria, Canhotinho, Catende, Cortês, Cupira, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Jurema, Lagoa dos Gatos, Maraiá, Palmeirina, Panelas, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu; e

13.3.1. A administração “poderá” estabelecer prioridade de contratação para as ME’s e EPP’s, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o artigo 48, §3º, da Lei complementar Nº 123/2006;

13.3.2. Para efeito dos benefícios do Decreto Municipal Nº 039/2022, a prioridade será para as ME’s e EPP’s sediadas em Chã Grande – PE;

13.3.3. Não tendo ME ou EPP sediada no Município de Chã Grande – PE, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no subitem anterior, a prioridade poderá ser dada para as ME’s e EPP’s regionais e, em último caso, aquelas sediadas em Municípios situados no Estado de Pernambuco, seguido pelos demais Estados da Federação.

13.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4.1. Na modalidade Pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME’s e EPP’s sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço;

13.4.2. O disposto no item 13.4 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por ME ou EPP;

13.4.3. A preferência que trata o item 13.4 será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME’s ou EPP’s que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas (via sistema LICITANET) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – Não se aplica o sorteio citado na alínea III, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lance do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes;

V – Após o encerramento dos lances, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela comissão deste órgão, na própria sessão eletrônica.

13.5. Para os fins dispostos no Decreto Municipal Nº 039/2022, o enquadramento como:

a) ME ou EPP se dará nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar Nº 123/2006;

b) MEI se dará nos termos do parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Nº 123/2006.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.6. Nas licitações para aquisições de bens de natureza “divisível” (e quando o item possuir valor estimado acima R\$ 80.000,00), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o Pregoeiro/Equipe de Apoio reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP.

13.6.1. Para o disposto no item 13.6, a prioridade concedida pelo Decreto Municipal N° 039/2022 será aplicada apenas na COTA RESERVADA para contratação exclusiva de ME's e EPP's.

13.7. A empresa licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal N° 039/2022.

13.8. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar N° 123/2006.

### **14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal N° 10.024/2019.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.14. Para os itens que foram divididos em cota reservada e cota principal, os valores finais deverão ser os mesmos, respectivamente.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **15 – DA HABILITAÇÃO**

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.2 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).**

15.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.6 Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.6.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação. (SE FOR O CASO).**

g) Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

h) Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da EMPRESA LICITANTE.

i) **Para fins exclusivos de habilitação para cotação dos Itens 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271 e 272, referentes aos Medicamentos Controlados.**

i.1) Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância sujeita a **Controle Especial** (art.2, § 6º, Portaria SVS/MS nº 344/1998).

15.6.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 15.6.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 15.6.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **subitem 2.3 deste Edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

b) **Balanco e demonstrações contábeis** com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante **referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c) Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial**.

d) Empresa criada no exercício em curso: fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

g) Caso os **índices citados** na alínea "b" anterior demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).

h) *A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.*

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.6.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A Comprovação de aptidão para execução do serviço licitado deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou **forneceu o produto de acordo com cada item da presente licitação em pelo menos 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação, em fornecimento de produtos, para cada item que estiver participando**, admitindo-se o somatório de atestados/declarações, pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto.

b) **Forma de apresentação do(s) atestado(s) ou declaração(ões):** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- ▶ Nome, CNPJ, endereço e telefone do emitente do documento;
- ▶ Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente;
- ▶ Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

b.1) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

b.2) Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.6.5 **Apresentação das seguintes Declarações:**

a) **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO VII**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO X** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO VI** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO VIII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

f) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO IX** deste edital; **deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (**SE FOR O CASO**).

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples.

15.7.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

15.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.9.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

15.10.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.11 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

15.12 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## **16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

16.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro horas)** ininterruptas, desprezando-se a contagem de horas aos sábados, domingos e feriados (Nacional, do Estado de Pernambuco ou os oficialmente decretados pelo Município de Chã Grande/PE), sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **17 – DA PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS:**

17.1 Levando em consideração a Política Nacional de Medicamentos, os medicamentos selecionados por critérios de essencialidade da RENAME, por atenderem às necessidades prioritárias de atenção à saúde, dar-se-á preferência ao medicamento genérico sob os demais em condições e igualdade de preços, conforme prevê o **Art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.**

Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

[...]

§ 2 Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

**17.2 Quando da entrega dos medicamentos adquiridos, está deverá vir acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.**

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

### **18 – DOS RECURSOS**

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 18.5. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.6. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da LICITANET – Licitações Eletrônicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

## **19 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 19.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 19.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.
- 19.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

## **20 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [chagrandelicitacaofms@gmail.com](mailto:chagrandelicitacaofms@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Centro Administrativo – Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000 – Pregão Eletrônico n.º. 013/2022.**

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

### **21 - RECURSO**

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 21.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

21.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

21.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 § 2º da lei 8.666/93.

21.6. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

21.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

21.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO, situado na Avenida São José, nº 101, Centro, CEP 55.636-000, Chã Grande/PE. Fone: (81) 3537.1140 - Ramal 27.

### **22 - DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR**

22.1. Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

22.2. A Autoridade Superior caberá:

22.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

22.2.2. Homologar o resultado;

22.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão, em conjunto com os Gestores Municipais;

22.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

22.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

22.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

22.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

### **23 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

23.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

23.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item **23.1** anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

23.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

23.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande e/ ou diretamente com os interessados.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

23.5. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

23.6. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

23.7. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **24 - DO PAGAMENTO**

24.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

24.1.1. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

24.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000.

#### **24.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

24.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

24.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

24.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 18.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

24.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

24.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

24.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

24.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

24.10. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### **24.11. Atualização Monetária:**

24.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **25 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

25.1 Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação/e ou emissão de empenho; **conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.**

25.2 As despesas decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ocorrerão pela fonte de recurso do órgão(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

## **26 - DA REVISÃO DE PREÇOS**

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

26.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

26.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

26.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

26.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

26.3. Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá:

26.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

26.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

26.4 Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **27. - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

27.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

27.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

27.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

27.1.4. Tiver presente razões de interesse público.

27.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

27.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **28. - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, desde que devidamente comprovada à vantagem.

28.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

28.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

28.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **29. - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS**

29.1. Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

29.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

29.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

29.1.3. Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

29.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

29.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

29.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

29.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

29.1.8. Informar ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

### **30 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

30.1 O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

30.1 A entrega deverá ser realizada nos quantitativos informados nas ordens de fornecimento gerado pelo Fundo Municipal de Saúde.

30.2 O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde.

30.3 O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

### **31 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

31.1 O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande será responsável pelo recebimento e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade.

31.2 O prazo para entrega do objeto deste Edital, será conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Grande, para entregar o produto solicitado.

31.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande de acordo com a necessidade da Contratante.

31.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

31.5 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

31.6 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

31.6.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

31.6.2 O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

31.6.3 Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

31.6.4 O produto não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas no Anexo II, deste Edital;

31.6.5 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

31.6.6 O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

31.7 Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega dos produtos a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento.

31.8 Os produtos serão recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexos – I e II, deste Edital, e na proposta de preços.

31.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito horas) contados em dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

31.10 Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

31.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

31.12 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

31.12.1 Identificação do produto.

31.12.2 Embalagem original e intacta.

31.12.3 Data de fabricação.

31.12.4 Data de validade.

31.12.5 Peso líquido.

31.12.6 Número do Lote.

31.12.7 Nome do fabricante.

### **32 – DO LOCAL DE ENTREGA**

32.1 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**.

**32.2 O local da entrega deverá ser na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Joaquim José Miranda, nº 19-A – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande – PE (Salão Paroquial).**

32.3 Fica a critério do(s) licitante(s) a realização antecipada da visita ao Fundo Municipal de Saúde para prévio conhecimento dos locais de entrega.

### **33 – DAS PENALIDADES**

33.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

33.1.1 Apresentar documentação falsa;

33.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

33.1.3 Falhar na execução do contrato;

33.1.4 Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;

33.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6 Não mantiver a proposta;

33.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

33.1.8 Cometer fraude fiscal;

33.1.9 Fizer declaração falsa.

33.2 Para condutas descritas nos subitens 33.1.1., 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6, 33.1.7; 33.1.8 e 33.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

33.3 O retardamento da execução previsto no subitem 33.1.2., estará configurado quando a Contratada:

33.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

33.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

33.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 33.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 33.7.

33.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 33.1.3. estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 33.7. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 1**

<b>Grau da Infração</b>	<b>Pontos da Infração</b>
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

33.6. O comportamento previsto no subitem 33.5. estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

33.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

**TABELA 3**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>	<b>Incidência</b>
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização,	5	Por Ocorrência



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	sem motivo justificado.		
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

### **PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por Ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

33.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 33.1 desta cláusula.

33.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

33.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

33.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

33.12 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no item 33.11. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

33.13 Decorrido o prazo previsto no item 33.14., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

33.14 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **34 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

34.1 Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

34.2 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

34.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.4 Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado proposta.

34.5 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6 O edital estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br> e <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/205>

34.7 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

34.8 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

34.9 Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos da legislação.

34.10 Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

34.11 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II – Relação do Lote;**

**ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preço;**

**ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO V - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;**

**ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**

**ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;**

**ANEXO VIII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

**ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**ANEXO X - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;**

**ANEXO XI – Minuta de Contrato.**

Chã Grande – PE, 26 de outubro de 2022.

**Mannix de Azevêdo Ferreira**  
**-Pregoeiro-**

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0 - OBJETO:**

1.1 Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

### **2.0 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Diante das competências constitucionalmente impostas ao Município no cumprimento do dever de implementar políticas públicas voltadas à saúde, a demanda para aquisição de medicamentos é imprescindível ao atendimento das regras contidas na Constituição da República.

2.2 Os referidos produtos são utilizados em unidades de saúde, e integram os serviços de saúde colocados à disposição da sociedade. Conforme a verificação dos itens, tais produtos são utilizados nos serviços públicos essenciais, e sua aquisição torna-se necessária à implementação de um serviço de saúde com qualidade e respeito à dignidade humana.

2.3 Portanto, a abertura do procedimento licitatório se justifica pela necessidade de abastecer com medicamentos as unidades de saúde do Município de Chã Grande.

2.4 Ressalte-se que, diante da política instituída no âmbito do Município, a contratação proporciona e amplia o acesso das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais às compras governamentais.

2.5 Portanto, através de um Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, haverá um aumento no poder de compra da Administração, possibilitando uma maior economia de escala nas aquisições futuras.

### **3.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1 Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/2002.

3.2 O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**.

3.3 Os produtos a serem adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande serão aqueles descritos no **Anexo II** deste Edital.

3.4 O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável do Fundo Municipal de Saúde.

3.5 A entrega deverá ser realizada nos quantitativos informados nas ordens de fornecimento gerado pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.6 O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde.

3.7 O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

### **4.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.1 O **Fundo Municipal de Saúde** será responsável pelo recebimento e conferência dos produtos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade.

4.2 O prazo para entrega do objeto deste Termo de referência, será conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável do Fundo Municipal de Saúde, para entregar o produto solicitado.

4.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Contratante.

4.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.5 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

4.6 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

4.6.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

4.6.2 O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

4.6.3 Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

4.6.4 O produto não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas no Anexo II, deste Edital;

4.6.5 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

4.6.6 O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

4.7 Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega dos produtos a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento.

4.8 Os produtos serão recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexos – I e II, deste Edital, e na proposta de preços.

4.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito horas) contados em dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

4.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.12 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- 4.12.1 Identificação do produto.
- 4.12.2 Embalagem original e intacta.
- 4.12.3 Data de fabricação.
- 4.12.4 Data de validade.
- 4.12.5 Peso líquido.
- 4.12.6 Número do Lote.
- 4.12.7 Nome do fabricante.

### **5.0 - DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento responsável do Fundo Municipal de Saúde, **no horário de 07h00min as 13h00min**.

5.2 **O local da entrega deverá ser na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Joaquim José Miranda, nº 19-A – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande – PE (Salão Paroquial).**

5.3 Fica a critério do(s) licitante(s) a realização antecipada da visita ao Fundo Municipal de Saúde para prévio conhecimento dos locais de entrega.

### **6.0 - DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

#### **6.1 Valor Referencial**

6.1.1 O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição destes produtos será cotado pelo departamento de compras do Município, conforme mapa de referência (anexo ao processo).

6.1.2 O valor acima estipulado constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Fundo Municipal de Saúde obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o FMS - se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

#### **6.2 Forma de Pagamento**

6.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, a partir do recebimento final da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

6.2.2 Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

6.2.3 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, situada na Avenida São José, nº. 101 – Centro – Chã Grande – PE.

6.2.4 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

6.2.5 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

pagamento, será devolvida à contratada.

6.2.6 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

6.2.7 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

6.2.8 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

6.3 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

6.4 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

6.5 Atualização Monetária:

6.6 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **7.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 A licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Chã Grande para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade.

### **8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

9.2 Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.3 Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato.

9.4 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

9.5 Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa.

9.6 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

9.7 Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo.

9.8 Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

9.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

9.10 Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

9.11 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.12 Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente Termo de Referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo.

9.13 Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física.

9.14 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

9.15 Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

9.16 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

### **10.0 - A SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

10.2 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.

10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **11.0 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

11.1 Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, será designado a representante do Fundo Municipal de Saúde de Chã

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Grande, a servidora **Maria Josilvânia Santana Silva**, matrícula 000379, Diretora de Assistência Farmacêutica, atuará como GESTORA DO CONTRATO.

11.2 Na fiscalização do contrato, a servidora **Edjane Maria dos Santos Lima**, matrícula 000542, Atendente, atuará como FISCAL DO CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 A representante do Fundo Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo fixados no presente termos de referência.

11.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

11.7 Competirá ao servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços executados.

### **12.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente.

12.2 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Chã Grande/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Chã Grande – PE, 26 de outubro de 2022.

**Maria Josilvânia Santana Silva**  
**Diretora de Assistência Farmacêutica**  
**CRF-PE 6177**  
**Matrícula 000379**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

## ANEXO II - RELAÇÃO DO LOTE

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant. Samu <sup>1</sup>	Quant. Hospital <sup>2</sup>	Quant. USF <sup>3</sup>	Quant. CAPS <sup>4</sup>	Quant. Total <sup>1+2+3+4</sup>	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Ácido Tranexâmico 250MG/5ML	BR0278338	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	5,44	5.440,00
02	Adenosina 3MG/2ML	BR0278281	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	11,76	11.760,00
03	Adrenalina, composto de 1 MG/ML ampola de 1 ML	BR0268255	AMP.	200	1.000	0	0	1.200	1,81	2.172,00
04	Água bidestilada 10ML	BR0315056	AMP.	400	45.000	7.000	0	52.400	0,53	27.772,00
05	Água bidestilada 500ML	BR0315056	F/A	100	1.000	900	0	2.000	4,95	9.900,00
06	Água bidestilada 1000ML	BR0315056	F/A	50	1.000	500	0	1.550	7,35	11.392,50
07	Aminofilina - 240MG/ML, 10 ML	BR0296272	AMP.	100	800	0	0	900	7,84	7.056,00
08	Amiacina, sulfato 500MG/2ML	BR0268381	AMP.	0	600	0	0	600	7,56	4.536,00
09	Amiodarona 50MG/3ML	BR0271710	AMP.	0	600	0	0	600	2,35	1.410,00
10	Ampicilina Sódica - 1000MG frasco/ampola com diluente	BR0268207	F/A	0	2.000	0	0	2.000	4,01	8.020,00
11	Atensina 0,100MG/2ML	BR0340206	AMP.	100	1.000	0	0	1.100	8,90	9.790,00
12	Atropina 0,25MG/ML	BR0268214	AMP.	200	1.000	0	0	1.200	1,02	1.224,00
13	Bupivacaína pesada 0,5% 4 ML	BR0269574	AMP.	0	1.200	0	0	1.200	8,15	9.780,00
14	Bicarbonato de sódio 8,4%	BR0268222	AMP.	200	800	0	0	1.000	1,03	1.030,00
15	bicarbonato de sódio 10%	BR0276097	AMP.	200	800	0	0	1.000	1,50	1.500,00
16	Cefalotina 1GR	BR0268228	F/A	0	5.000	0	0	5.000	8,31	41.550,00
17	Cetoprofeno (profenid) 50mg/2mL	BR0268422	AMP.	100	6.000	0	0	6.100	3,61	22.021,00
18	Cetoprofeno (profenid) 100mg/2mL	BR0448844	AMP.	100	6.000	0	0	6.100	5,42	33.062,00
19	Cimetidina IM/IV 150MG/ML	BR0340167	AMP.	0	4.000	0	0	4.000	2,45	9.800,00
20	Cintilan (nootropil) 200 MG/ML	BR0275121	AMP.	0	500	0	0	500	3,93	1.965,00
21	Clexane 20MG/0,4ML	BR0448982	S.P.E.	0	500	0	0	500	24,55	12.275,00
22	Clexane 40MG/0,4ML	BR0448982	S.P.E.	0	2.500	0	0	2.500	27,39	68.475,00
23	Cloreto de potássio 19,1% C/ 10 ML	BR0267162	AMP.	0	800	0	0	800	0,68	544,00
24	Cloreto de sódio 20% - 10ML	BR0267574	AMP.	0	800	0	0	800	0,53	424,00
25	Cetamina 50MG/ML	BR0270114	AMP.	0	800	0	0	800	43,52	34.816,00
26	Cloridrato de Hidralazina 20MG	BR0268115	AMP.	100	3.000	0	0	3.100	6,77	20.987,00
27	Complexo "B" 2ML	BR0363088	AMP.	0	13.000	0	0	13.000	3,05	39.650,00
28	Clindamicina 150mg/4ml	BR0292419	AMP.	0	800	0	0	800	4,60	3.680,00
29	Clindamicina 600mg/4ml	BR0302606	AMP.	0	800	0	0	800	5,32	4.256,00
30	Cloranfenicol 1G	BR0335100	AMP.	0	600	0	0	600	4,16	2.496,00
31	Cloreto de sódio 10%	BR0382563	AMP.	0	600	0	0	600	0,54	324,00
32	Cloridrato de cefepime 1G	BR0392249	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	20,90	41.800,00
33	Deslanosídeo 0,2MG/ML	BR0276283	AMP.	0	600	0	0	600	2,17	1.302,00
34	Dexametasona Sol. Inj. 2mg/ml	BR0300733	AMP.	200	10.000	1.000	0	11.200	2,32	25.984,00
35	Dexametasona Sol. Inj. 4mg/ml	BR0269388	AMP.	200	15.000	1.000	0	16.200	2,32	37.584,00
36	Diazepam 10MG	BR0395147	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	1,27	10.287,00
37	Diclofenaco de potássio 75MG	BR0270992	AMP.	100	13.000	500	0	13.600	2,94	39.984,00
38	Diclofenaco de sódio	BR0271003	AMP.	100	13.000	500	0	13.600	1,92	26.112,00
39	Dimenidrato, clor+ piridoxina vit. B6	BR0272336	AMP.	600	10.000	1.000	0	11.600	2,30	26.680,00
40	Dobutamina 12,5MG/20ML	BR0268446	AMP.	100	500	100	0	700	7,06	4.942,00
41	Dopamina 5MG/10ML	BR0268960	AMP.	50	400	50	0	500	7,25	3.625,00
42	Dipirona sódica 1GR	BR0410023	AMP.	600	20.000	2.000	0	22.600	3,04	68.704,00
43	Etilefrina Efortil 10MG/ML	BR0272198	AMP.	100	600	0	0	700	2,14	1.498,00
44	Etomidato 20MG/10ML	BR0270116	AMP.	0	600	0	0	600	17,63	10.578,00
45	Fenobarbital 100MG/2ML	BR0300725	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	2,56	2.560,00
46	Fentanil 0,05MG/2ML	BR0271950	AMP.	0	800	0	0	800	2,92	2.336,00
47	Fentanil 0,05MG/5ML	BR0271950	AMP.	0	800	0	0	800	4,62	3.696,00
48	Fenitoína sódica 500MG/ML	BR0267107	AMP.	0	800	0	0	800	3,45	2.760,00
49	Fluconazol 20MG/100ML	BR0271116	AMP.	0	600	0	0	600	15,98	9.588,00
50	Flumazenil 0,1MG/5ML	BR0268510	AMP.	0	600	0	0	600	12,50	7.500,00
51	Flufenam 25MG/ML	BR0271118	AMP.	0	800	0	0	800	5,56	4.448,00
52	Furosemda - 20 MG, ampola com 2ML	BR0267666	AMP.	200	14.000	1.000	0	15.200	2,41	36.632,00
53	Gentamicina 80MG	BR0269759	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	2,28	2.280,00
54	Gentamicina 40mg	BR0268256	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	2,10	2.100,00
55	Gentamicina 20MG	BR0268256	AMP.	0	600	0	0	600	1,77	1.062,00
56	Glicose 50%	BR0353564	AMP.	200	9.000	1.000	0	10.200	2,76	28.152,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

57	Gluconato de cálcio 10%	BR0270019	AMP.	100	500	0	0	600	2,10	1.260,00
58	Haloperídol 5MG	BR0292196	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	4,09	4.090,00
59	Heparina 5.000UI/ML subcutânea	BR0272796	AMP.	0	800	0	0	800	14,54	11.632,00
60	Hidrocortisona 100MG	BR0270220	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	4,00	32.400,00
61	Hidrocortisona 500MG	BR0270219	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	6,52	52.812,00
62	Hioscina simples 20MG/1ML	BR0267282	AMP.	200	8.000	1.000	0	9.200	2,04	18.768,00
63	Hioscina composta 20MG/ML 5ML	BR0270621	AMP.	200	12.000	1.000	0	13.200	5,23	69.036,00
64	Imunoglobulina G Humana ANT-RH	BR0266827	F/A	0	100	0	0	100	305,64	30.564,00
65	Lidocaina 2% S/V 20ML	BR0269895	F/A	100	3.000	0	0	3.100	16,38	50.778,00
66	Lidocaina 2% C/V 20ML	BR0269843	F/A	50	800	0	0	850	9,01	7.658,50
67	Levofloxacino 500MG/100ML	BR0305270	F/A	0	2.000	0	0	2.000	28,69	57.380,00
68	Manitol Sol. sistema fechado 20%	BR0299675	F/A	0	100	0	0	100	11,17	1.117,00
69	Meperidina 100MG/2ML	BR0272329	AMP.	0	200	0	0	200	2,99	598,00
70	Metilergometrina 0,2MG	BR0268264	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	2,23	4.460,00
71	Metoclopramida 10MG - 2ML	BR0267312	AMP.	200	9.600	200	0	10.000	0,61	6.100,00
72	Metronidazol injetável	BR0268498	F/A	0	2.000	0	0	2.000	10,55	21.100,00
73	Midazolam 1MG/ML	BR0268482	AMP.	100	6.000	0	0	6.100	4,88	29.768,00
74	Midazolam 5MG/5ML	BR0268481	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	6,02	48.762,00
75	Morfina 0,2% - 1ML	BR0304872	AMP.	0	6.000	0	0	6.000	5,65	33.900,00
76	Morfina 1,0MG/ML-2mL	BR0420599	AMP.	0	3.000	0	0	3.000	5,44	16.320,00
77	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável, 1,00 ML	BR0304871	AMP.	200	7.000	0	0	7.200	2,85	20.520,00
78	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 120 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável	BR0271600	F/A	100	800	0	0	900	8,60	7.740,00
79	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável	BR0271599	F/A	100	800	0	0	900	19,01	17.109,00
80	Norepinefrina 2MG/ML-4mL	BR0442584	AMP.	100	1.000	0	0	1.100	5,08	5.588,00
81	Neostigumina, metil 0,5MG/ML	BR0273457	AMP.	0	500	0	0	500	1,11	555,00
82	Nitroprusso de sódico 50MG	BR0273719	AMP.	0	200	0	0	200	22,76	4.552,00
83	Oxacilina 500MG/10ML	BR0268513	AMP.	0	600	0	0	600	1,49	894,00
84	Ocitocina 5UI/ML - 1ML (sem refrigeração)	BR0268277	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	2,34	4.680,00
85	Petidina 50MG/ML	BR0272329	AMP.	0	1.500	0	0	1.500	3,25	4.875,00
86	Pentoxifilina 20MG/5ML	BR0335112	AMP.	0	500	0	0	500	2,78	1.390,00
87	Piracetam 20MG/ML	BR0275121	AMP.	0	500	0	0	500	4,01	2.005,00
88	Prometazina 50MG - 2ML	BR0267769	AMP.	600	7.000	2.000	0	9.600	3,34	32.064,00
89	Propofol 10MG 20ML IV	BR0305935	AMP.	0	100	0	0	100	24,29	2.429,00
90	Sulfato de magnésio 50%	BR0268075	AMP.	0	600	0	0	600	8,11	4.866,00
91	Sulfato de amicacina 500MG/2ML	BR0268383	AMP.	0	400	0	0	400	4,66	1.864,00
92	Tramadol 50 MG 1ML	BR0292382	AMP.	400	10.000	0	0	10.400	3,33	34.632,00
93	Tenoxilan 20MG/ML	BR0268532	AMP.	200	2.000	0	0	2.200	7,46	16.412,00
94	Vancomicina 500MG	BR0268540	AMP.	0	1.600	0	0	1.600	3,90	6.240,00
95	Vitamina "C" 1.GR	BR0271687	AMP.	600	15.000	2.000	0	17.600	2,90	51.040,00
96	Vitamina "K" 10MG/ML - 1ML	BR0292399	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	2,58	5.160,00
97	Vonau 4MG/2ML	BR0268507	AMP.	600	10.000	1.000	0	11.600	4,14	48.024,00
98	Ácido Acetilsalicílico 100MG	BR0267502	UND.	0	70.000	70.000	0	140.000	0,06	8.400,00
99	Ácido Acetilsalicílico 500MG	BR0267501	CPR.	0	1.000	8.000	0	9.000	0,15	1.350,00
100	Aciclovir 200MG	BR0268370	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,21	2.520,00
101	Ácido fólico 5MG	BR0267503	CPR.	0	80.000	80.000	0	160.000	0,07	11.200,00
102	Albendazol 400MG	BR0267506	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,38	4.940,00
103	Alopurinol 100 MG	BR0267508	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,19	2.280,00
104	Alopurinol 300 MG	BR0267509	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,33	3.960,00
105	Amidarona 200MG	BR0267510	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,47	5.640,00
106	Amoxicilina 500MG	BR0271089	CPR.	0	50.000	80.000	0	130.000	0,31	40.300,00
107	Anlodipino, besilato 10MG	BR0268896	CAPS.	0	4.000	80.000	0	84.000	0,11	9.240,00
108	Atenolol 100MG	BR0267518	CPR.	0	6.000	8.000	0	14.000	0,15	2.100,00
109	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600 MG + 400 UI	BR0396076	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,14	1.540,00
110	Caverdilol 3,125MG	BR0267566	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,12	1.320,00
111	Captopril 25MG	BR0267613	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,06	6.000,00
112	Claritromicina 250MG	BR0269986	CPR.	0	1.000	3.000	0	4.000	3,10	12.400,00
113	Ciprofloxacina 500MG	BR0267632	CAPS.	0	30.000	70.000	0	100.000	0,30	30.000,00
114	Dexclorfeniramina, Maleato 2 MG	BR0267645	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,10	1.200,00
115	Digoxina 0,25MG	BR0267647	CPR.	0	7.000	18.000	0	25.000	0,13	3.250,00
116	Enalapril 10MG	BR0267651	CPR.	0	10.000	60.000	0	70.000	0,08	5.600,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

117	Espironolactona 25MG	BR0267653	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,24	2.640,00
118	Espironolactona 100MG	BR0267654	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,82	9.020,00
119	Fluconazol 150MG	BR0267662	CPR.	0	10.000	16.000	0	26.000	0,74	19.240,00
120	Furosemida 40MG	BR0267663	CAPS.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,08	8.000,00
121	Glibenclamida 5MG	BR0267671	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,04	4.000,00
122	Glycine Max (isoflavona DE SOJA) 75 MG	BR0404690	CPR.	0	2.000	6.000	0	8.000	3,18	25.440,00
123	Harpagophytum Procubens (garra do diabo) 400 MG	BR0393339	CAPS.	0	3.000	8.000	0	11.000	1,69	18.590,00
124	Hidroclorotiazida 25MG	BR0267674	CPR.	0	20.000	100.000	0	120.000	0,04	4.800,00
125	Ibuprofeno 600MG	BR0267676	CPR.	0	30.000	70.000	0	100.000	0,22	22.000,00
126	Loratidina 10MG	BR0273466	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,13	1.560,00
127	Losartana Potássica 50MG	BR0268856	CPR.	0	20.000	100.000	0	120.000	0,08	9.600,00
128	Metildopa 250MG	BR0267689	CPR.	0	10.000	20.000	0	30.000	0,52	15.600,00
129	Mebendazol 100MG	BR0267692	CPR.	0	20.000	40.000	0	60.000	0,26	15.600,00
130	Metoclopramida, cloridrato 10MG	BR0267312	CPR.	0	5.000	10.000	0	15.000	0,10	1.500,00
131	Metformina 850MG	BR0267691	CPR.	0	20.000	100.000	0	120.000	0,17	20.400,00
132	Metronidazol 250MG	BR0267717	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,24	12.000,00
133	Omeprazol 20MG	BR0267712	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,13	13.000,00
134	Paracetamol 500MG	BR0267778	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,15	15.000,00
135	Prednisona 5MG	BR0267741	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,09	4.500,00
136	Prednisona 20MG	BR0267743	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,20	10.000,00
137	Propranolol, Cloridrato 40MG	BR0267772	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,06	6.000,00
138	Rivaroxabana, concentração: 10 MG	BR0394103	CPR.	0	2.000	0	0	2.000	3,81	7.620,00
139	Rivaroxabana, concentração: 15 MG	BR0412092	CPR.	0	2.000	0	0	2.000	1,41	2.820,00
140	Rivaroxabana, concentração: 20 MG	BR0412091	CPR.	0	2.000	0	0	2.000	2,28	4.560,00
141	Secnidazol 500MG	BR0268300	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	5,16	67.080,00
142	Sinvastatina 40MG	BR0267745	CAPS.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,18	18.000,00
143	Sinvastatina 20MG	BR0293333	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,12	12.000,00
144	Sulfametoxazol + Trimetopina 400MG+80MG	BR0308882	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,22	11.000,00
145	Sulfato Ferroso 40MG	BR0292344	CPR.	0	80.000	80.000	0	160.000	0,08	12.800,00
146	Tartarato de metoprolol 100MG	BR0394650	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,38	4.940,00
147	Tiamina, Cloridrato 300MG	BR0272341	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,32	4.160,00
148	Uncaria tomentosa (unha de gato) 100 MG cápsula	BR0399442	CPR.	0	1.000	4.000	0	5.000	0,46	2.300,00
149	Varfarina 5MG	BR0279269	CAPS	0	5.000	8.000	0	13.000	0,16	2.080,00
150	Albendazol 40MG/ML SUS.	BR0267507	FR.	0	2.000	2.000	0	4.000	1,12	4.480,00
151	Azitromicina 40MG/ML	BR0268949	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	7,01	42.060,00
152	Buscopam - (GOTAS)	BR0270622	FR.	0	1.000	4.000	0	5.000	7,58	37.900,00
153	Dexametasona -elixir 0,1MG/ML	BR0268243	FR.	0	1.000	1000	0	2.000	2,98	5.960,00
154	Dipirona 500MG/ML gotas	BR0267205	FR.	0	10.000	16.000	0	26.000	1,28	33.280,00
155	Dexclorfeniramina 0,4MG	BR0267646	FR.	0	5.000	6.000	0	11.000	2,67	29.370,00
156	Gentamicina - colírio 5MG/ML	BR0406308	FR.	0	50	80	0	130	10,67	1.387,10
157	Hidróxido de Alumínio magnésio	BR0271064	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	4,56	27.360,00
158	Ibuprofeno 50 MG/ML suspensão oral 30 ML	BR0294643	FR.	0	3.000	6.000	0	9.000	1,74	15.660,00
159	Loratidina 1MG/ML (XAROPE)	BR0273467	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	4,11	24.660,00
160	Lidocaína 2%	BR0299656	FR.	0	50	25	0	75	12,04	903,00
161	Mebendazol Susp.	BR0267694	FR.	0	3.000	4.000	0	7.000	1,99	13.930,00
162	Metronidazol 4% SUSP. 100 ML	BR0266863	FR.	0	2.000	2.000	0	4.000	5,94	23.760,00
163	Mikania Glomerata (guaco) 0,1 ML/ML xarope 100 ML	BR0397280	FR.	0	800	800	0	1.600	2,85	4.560,00
164	Nistatina 100.000UI/ML 30 ML	BR0267378	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	3,06	6.120,00
165	Paracetamol - GTS 200MG	BR0267777	FR.	0	5.000	15.000	0	20.000	1,50	30.000,00
166	Pasta d'água	BR0274648	FR.	0	200	800	0	1.000	5,85	5.850,00
167	Permetrina, dosagem: 10 MG/ML, indicação: creme capilar, frasco 60,00 ML	BR0268284	FR.	0	1000	1000	0	2.000	10,58	21.160,00
168	Permetrina, 10 MG/ML, loção, frasco 60,00 ML	BR0267773	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	2,17	4.340,00
169	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 MG/ML, forma farmacêutica: solução oral, frasco 120,00 ML	BR0448595	FR.	0	2.000	8.000	0	10.000	7,26	72.600,00
170	Sulfametoxazol + Trim. susp. oral 400MG+80MG	BR0308882	FR.	0	1.000	3.500	0	4.500	2,65	11.925,00
171	Sulfato ferroso 125MG	BR0323590	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	2,68	5.360,00
172	Sulfato ferroso 5MG/ML (xarope)	BR0332468	FR.	0	1.400	1.400	0	2.800	3,36	9.408,00
173	Timolol - maleato / colírio	BR0272581	FR.	0	300	200	0	500	3,44	1.720,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

174	Dexametasona creme 0,1%	BR0267643	BIS	0	7.000	8.000	0	15.000	1,51	22.650,00
175	Estriol creme vaginal c. vag.	BR0267208	BIS	0	1.000	800	0	1.800	18,45	33.210,00
176	Hidrocortisona, acetato 10MG/G creme 30 G	BR0345240	BIS	0	2.000	3.500	0	5.500	9,59	52.745,00
177	Miconazol creme vag. 2%	BR0268162	BIS	0	3.000	3.500	0	6.500	8,06	52.390,00
178	Supositório de glicerina (infantil) 1,44 MG	BR0268185	SUP.	0	200	300	0	500	1,79	895,00
179	Supositório de glicerina (adulto) 72 MG	BR0268186	SUP.	0	200	300	0	500	3,30	1.650,00
180	Sais para reidratação - oral	BR0268390	ENV	0	10.000	10.000	0	20.000	1,56	31.200,00
181	Aminofilina - concentração/dosagem de 100 MG	BR0267511	CPR.	0	4.000	4.000	0	8.000	0,13	1.040,00
182	Ampicilina 500MG	BR0267515	CPR.	0	15.000	20.000	0	35.000	0,44	15.400,00
183	Atensina 0.100MG	BR0272044	CPR.	0	6.000	3500	0	9.500	0,32	3.040,00
184	Atensina 0.200MG	BR0272042	CPR.	0	6.000	3500	0	9.500	0,42	3.990,00
185	Buscopan composto 10MG+250MG	BR0270620	CPR.	0	15.000	10.000	0	25.000	0,49	12.250,00
186	Cetoconazol 200MG	BR0267151	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,36	4.320,00
187	Cetoprofeno, 50MG	BR0268422	CPR.	0	15.000	8000	0	23.000	0,43	9.890,00
188	Cefalexina 500MG	BR0267625	CPS	0	30.000	55.000	0	85.000	0,61	51.850,00
189	Cinarizina 75MG	BR0267629	CPR.	0	20.000	15.000	0	35.000	0,29	10.150,00
190	Diclofenaco de potássio 50MG	BR0270992	CPR.	0	20.000	25.000	0	45.000	0,10	4.500,00
191	Diclofenaco de sódio 50MG	BR0271000	CPR.	0	15.000	25.000	0	40.000	0,08	3.200,00
192	Dimeticona, comprimido 40MG	BR0269592	CPR.	0	30.000	20.000	0	50.000	0,15	7.500,00
193	Dipirona 500 MG	BR0267203	CPR.	200	20.000	40.000	0	60.200	0,21	12.642,00
194	Isossorbida 5MG (sublingual)	BR0273395	CPR.	200	19.000	6.000	0	25.200	0,22	5.544,00
195	Metildopa 500MG	BR0267688	CPR.	0	5.000	3500	0	8.500	0,91	7.735,00
196	Nifedipina 10MG	BR0267728	CPR.	0	5.000	3500	0	8.500	0,16	1.360,00
197	Nifedipina 20MG	BR0267729	CPR.	0	10.000	8.000	0	18.000	0,15	2.700,00
198	Nimesulida 100 MG	BR0273710	CPR.	0	30.000	45.000	0	75.000	0,12	9.000,00
199	Paracetamol 500MG	BR0267778	CPR.	200	10.000	8000	0	18.200	0,14	2.548,00
200	Paracetamol 750MG	BR0267779	CPR.	200	8.000	8000	0	16.200	0,18	2.916,00
201	Piracetam 400MG	BR0275123	CAPS.	0	800	2000	0	2.800	0,65	1.820,00
202	Permanganato de potássio 100MG	BR0327699	CPR.	0	800	5.500	0	6.300	0,36	2.268,00
203	Sustrate 10MG	BR0273135	CPR.	0	800	5.500	0	6.300	0,57	3.591,00
204	Vitamina "C" 500MG	BR0271691	CPR.	0	15.000	22.000	0	37.000	0,17	6.290,00
205	Ácidos graxos essenciais 200ML	BR0281657	FR	0	2.500	3.500	0	6.000	6,99	41.940,00
206	Ambroxol, cloridrato xarope adulto 30 MG/ 5ML, frasco c/ 120 ML + copo medida	BR0446264	FR.	0	4.000	8.000	0	12.000	4,02	48.240,00
207	Ambroxol, cloridrato xarope pediátrico 15MG/ 5ML, frasco c/ 120 ML + copo medida	BR0446364	FR.	0	4.000	8.000	0	12.000	4,26	51.120,00
208	Ampicilina 250MG/60ML	BR0448843	FR.	0	800	800	0	1.600	4,64	7.424,00
209	Benzoato de benzil 250MG/ML	BR0308726	FR.	0	300	800	0	1.100	5,61	6.171,00
210	Brometo de ipratrópio	BR0268331	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	1,43	7.865,00
211	Bromidrato de fenoterol	BR0396470	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	3,00	16.500,00
212	Cetoprofeno 2% 10ML	BR0296389	FR.	0	500	800	0	1.300	4,93	6.409,00
213	Colírio anestésico 2%	BR0396853	FR.	0	240	240	0	240	11,25	2.700,00
214	Complexo "B" 100ML	BR0449106	FR.	0	3.000	3.500	0	6.500	4,17	27.105,00
215	Cloridrato de nafasolina 0,5MG/ML	BR0272400	FR	0	50	50	0	50	3,39	169,50
216	Dimeticona - 75 MG/ML, suspensão, conta-gotas, oral com 15 ML	BR0352042	FR.	0	15.000	8.000	0	23.000	1,84	42.320,00
217	Halotano anestésico 100ML	BR0268462	FR.	0	10	10	0	10	295,26	2.952,60
218	Hioscina composta GTS. 10ML	BR0267281	FR.	0	3.000	3.500	0	6.500	9,17	59.605,00
219	Metoclopramida GTS. 40MG/ML	BR0267311	FR.	0	3.000	3.500	0	6.500	1,30	8.450,00
220	Óleo mineral puro -100%. Frasco/100ML	BR0233632	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	2,77	15.235,00
221	Salbutamol10mg/ML	BR0292331	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	2,39	13.145,00
222	Vitamina "C" 200MG	BR0271689	FR.	0	2.000	8.000	0	10.000	1,71	17.100,00
223	Cetoconazol 20MG/G	BR0308736	BIS	0	2.000	3.500	0	5.500	3,69	20.295,00
224	Kollagenase c/ cloranfenicol 30GR	BR0270495	BIS	0	800	500	0	1.300	14,47	18.811,00
225	Kollagenase s/ cloranfenicol 30GR	BR0268958	BIS.	0	1.000	1.000	0	2.000	14,85	29.700,00
226	Lidocaina (GEL) 2% 30GR	BR0269846	BIS.	0	1.000	500	0	1.500	3,04	4.560,00
227	Metronidazol, apresentação: associado com nistatina, concentração:100MG + 20.000UI/G, forma farmacêutica: creme vaginal	BR0271355	BIS.	0	1.500	2.000	0	3.500	9,34	32.690,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

228	Neomicina+Bacitra (pomada)	BR0273167	BIS.	0	8000	8.000	0	16.000	2,23	35.680,00
229	Nistatina 2.500UI/G	BR0266788	BIS	0	3.000	4.000	0	7.000	4,87	34.090,00
230	Sulfadiazina de prata 1%	BR0272089	POTE	0	700	800	0	1.500	49,39	74.085,00
231	Ácido valproico 250MG (valproato de sódio)	BR0328529	CAPS.	0	0	0	6.000	6.000	0,36	2.160,00
232	Ácido valproico 500MG (valproato de sódio)	BR0328530	CPR.	0	0	0	5.000	5.000	0,63	3.150,00
233	Amitriptilina 25MG	BR0267512	CPR.	0	0	0	50.000	50.000	0,09	4.500,00
234	Biperideno 2MG	BR0270140	CPR.	0	0	0	35.000	35.000	0,31	10.850,00
235	Carbamazepina 200MG	BR0267618	CPR.	0	0	0	50.000	50.000	0,28	14.000,00
236	Carbamazepina 2% 100ML	BR0272454	FRASCO	0	0	0	360	360	11,64	4.190,40
237	Carbonato de lítio 300MG	BR0267621	CPR.	0	0	0	18.000	18.000	0,48	8.640,00
238	Clonazepam 0,5MG	BR0270118	CPR.	0	5.000	0	30.000	35.000	0,10	3.500,00
239	Clonazepam 2MG	BR0270119	CPR.	0	5.000	0	70.000	75.000	0,07	5.250,00
240	Clorpromazina 100MG	BR0267638	CPR.	0	0	0	35.000	35.000	0,31	10.850,00
241	Clorpromazina 25MG	BR0267635	CPR	0	0	0	10.000	10.000	0,23	2.300,00
242	Clordiazepóxido, princípio ativo: associado com amitriptilina, composição: 5MG + 12,5MG (limbitrol)	BR0272052	CPR	0	0	0	10.000	10.000	0,57	5.700,00
243	Diazepam 10MG	BR0267197	CPR.	0	5.000	0	20.000	25.000	0,09	2.250,00
244	Diazepam 05MG	BR0267195	CPR.	0	5.000	0	20.000	25.000	0,09	2.250,00
245	Depakene 50MG/ML	BR0328532	SUSP.	0	0	0	250	250	6,50	1.625,00
246	Fenobarbital 100MG	BR0267660	CPR.	0	0	0	40.000	40.000	0,22	8.800,00
247	Fenitoína 100MG	BR0267657	CPR.	0	0	0	10.000	10.000	0,15	1.500,00
248	Fluoxetina 20MG	BR0273009	CAPS.	0	0	0	40.000	40.000	0,13	5.200,00
249	Flufenan depot 25MG/ML 1 ML	BR0271118	AMP.	0	600	0	1000	1.600	5,69	9.104,00
250	Haloperidol 5MG	BR0267669	CPR.	0	0	0	40.000	40.000	0,32	12.800,00
251	Haloperidol 1MG	BR0267670	CPR.	0	0	0	10.000	10.000	0,18	1.800,00
252	Haloperidol 5MG/ML	BR0292196	AMP.	0	600	0	1000	1.600	4,02	6.432,00
253	Haloperidol, decanoato 70MG+50MG 50MG/ML sol. injetável	BR0292194	AMP.	0	600	0	2000	2.600	9,07	23.582,00
254	Hemifumarato de quetiapina 100MG	BR0272832	CPR.	0	0	0	18.000	18.000	0,76	13.680,00
255	Hemifumarato de quetiapina 50MG	BR0390005	CPR	0	0	0	18.000	18.000	1,40	25.200,00
256	Metilfenidato cloridrato, 10 MG	BR0272320	CPR	0	0	0	5.000	5.000	0,48	2.400,00
257	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 MG	BR0271606	CPR	0	0	0	18.000	18.000	0,37	6.660,00
258	Periciazina, dosagem: 40 MG/ML, forma farmacêutica: solução oral - gotas	BR0300989	FRASCO	0	0	0	1.000	1.000	22,00	22.000,00
259	Levomepromazina 100MG	BR0268129	CPR.	0	0	0	30.000	30.000	1,16	34.800,00
260	Levomepromazina 25MG	BR0268128	CPR.	0	0	0	15.000	15.000	0,48	7.200,00
261	Levomepromazina 40MG/ML	BR0268130	FRASCO	0	0	0	1.000	1.000	14,00	14.000,00
262	Prometazina 25MG	BR0267768	CPR.	0	0	0	40.000	40.000	0,19	7.600,00
263	Risperidona 1MG	BR0272839	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	0,16	3.200,00
264	Risperidona 2MG	BR0268149	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	0,19	3.800,00
265	Risperidona 3MG	BR0284105	CPR.	0	0	0	15.000	15.000	0,29	4.350,00
266	Risperidona, dosagem: 1 MG/ML, uso: solução oral, com pipeta dosadora, frasco 30,00 ML	BR0284106	FRASCO	0	0	0	1.000	1.000	14,07	14.070,00
267	Olanzapina, dosagem:5 MG	BR0271620	CPR.	0	0	0	16.000	16.000	0,99	15.840,00
268	Olanzapina, dosagem:10 MG	BR0271621	CPR.	0	0	0	16.000	16.000	3,52	56.320,00
269	Sertralina cloridrato, dosagem:25MG	BR0272364	CPR.	0	0	0	25.000	25.000	0,62	15.500,00
270	Sertralina 50MG	BR0272365	CPR.	0	0	0	25.000	25.000	0,12	3.000,00
271	Tioridazina 100MG	BR0272367	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	1,81	36.200,00
272	Tioridazina 50MG	BR0272367	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	1,10	22.000,00
273	Tesoura modelo Spencer, fabricada em aço inox, com 9 CM.	BR0471592	UND.	0	60	0	0	60	34,47	2.068,20
274	Afastador Farabeuf 10X120 MM	BR0474121	Pares	0	10	0	0	10	19,51	195,10
275	Pinça mixer 20CM	BR0467786	UND	0	15	0	0	15	101,75	1.526,25
276	Tesoura lister 20 CM para bandagem	BR0471589	UND.	0	04	0	0	04	69,10	276,40
277	Dieta específica para alimentação por sonda elou oral pronta para consumo. Hipoprotéico e com densidade energética: 2,0kcal/ml. Possui perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas. Isento de fibras. Não contém	BR0405018	Tetra Pack	0	90	0	0	90	18,33	1.649,70

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	glúten. Indicado para paciente renal. Validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro. REFERÊNCIA: NUTRI RENAL. Descrição Complementar: Embalagem Tetra pack de 1L.									
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

### ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant. Samu <sup>1</sup>	Quant. Hospital <sup>2</sup>	Quant. USF <sup>3</sup>	Quant. CAPS <sup>4</sup>	Quant. Total <sup>(1+2+3+4)</sup>	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
278	Ceftriaxona 1GR IV	BR0442701	AMP.	0	11.250	0	0	11.250	5,68	63.900,00
279	Ciprofloxacina 200MG 100ML	BR0292418	F/A	0	3.000	0	0	3.000	23,05	69.150,00
280	Ciprofloxacina 400MG 100ML	BR0267631	F/A	0	3.000	0	0	3.000	46,94	140.820,00
281	Omeprazol 40MG	BR0268160	AMP.	0	6.000	0	0	6.000	16,40	98.400,00
282	Azitromicina 500MG	BR0267140	CPR.	0	15.000	60.000	0	75.000	0,94	70.500,00
283	Amoxicilina 250MG SUSP. 60 ML	BR0271092	FR.	0	2.250	6.000	0	8.250	7,61	62.782,50
284	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 MG+ 12,5 MG/ML Suspensão ORAL 75 ML	BR0386396	FR.	0	1.875	2.625	0	4.500	14,51	65.295,00
285	Cefalexina 250MG SUSP. 60 ML	BR0331555	FR.	0	3.000	4.500	0	7.500	9,36	70.200,00
286	Benzilpenicilina Benzatina sol. inj. 600.000UI	BR0270613	F/A	0	6.000	4.500	0	10.500	11,18	117.390,00
287	Benzilpenicilina Benzatina sol. inj. 1.200.000UI	BR0270612	F/A	0	9.000	6.000	0	15.000	9,73	145.950,00
288	Salbutamol, dosagem: 200MCG/dose, uso: pó p/ inalação, frasco 100,00 doses	BR0288044	FR.	0	1.500	2.625	0	4.125	16,76	69.135,00
289	Metronidazol 100MG/G 50 G (creme vaginal)	BR0345300	BIS.	0	2.625	6.000	0	8.625	6,97	60.116,25

\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

### ITENS – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant. Samu <sup>1</sup>	Quant. Hospital <sup>2</sup>	Quant. USF <sup>3</sup>	Quant. CAPS <sup>4</sup>	Quant. Total <sup>(1+2+3+4)</sup>	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
290	Ceftriaxona 1GR IV	BR0442701	AMP.	0	3.750	0	0	3.750	5,68	21.300,00
291	Ciprofloxacina 200MG 100ML	BR0292418	F/A	0	1.000	0	0	1.000	23,05	23.050,00
292	Ciprofloxacina 400MG 100ML	BR0267631	F/A	0	1.000	0	0	1.000	46,94	46.940,00
293	Omeprazol 40MG	BR0268160	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	16,40	32.800,00
294	Azitromicina 500MG	BR0267140	CPR.	0	5.000	20.000	0	25.000	0,94	23.500,00
295	Amoxicilina 250MG SUSP. 60 ML	BR0271092	FR.	0	750	2.000	0	2.750	7,61	20.927,50
296	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 MG+ 12,5 MG/ML Suspensão ORAL 75 ML	BR0386396	FR.	0	625	875	0	1.500	14,51	21.765,00
297	Cefalexina 250MG SUSP. 60 ML	BR0331555	FR.	0	1.000	1.500	0	2.500	9,36	23.400,00
298	Benzilpenicilina Benzatina sol. inj. 600.000UI	BR0270613	F/A	0	2.000	1.500	0	3.500	11,18	39.130,00
299	Benzilpenicilina Benzatina sol. inj. 1.200.000UI	BR0270612	F/A	0	3.000	2.000	0	5.000	9,73	48.650,00
300	Salbutamol, dosagem: 200MCG/dose, uso: pó p/ inalação, frasco 100,00 doses	BR0288044	FR.	0	500	875	0	1.375	16,76	23.045,00
301	Metronidazol 100MG/G 50 G (creme vaginal)	BR0345300	BIS.	0	875	2.000	0	2.875	6,97	20.038,75

\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

Chã Grande – PE, 26 de outubro de 2022.

**Maria Josilvânia Santana Silva**  
**Diretora de Assistência Farmacêutica**  
**CRF-PE 6177**  
**Matrícula 000379**

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022**

### **ANEXO III**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº XXX/2022**

Aos \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **1.1 – Fornecedor – Item**

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor), CPF/MF Nº \_\_\_\_\_.

**Valor Total registrado: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**Jairo Amorim Paiva**  
**CPF/MF N° 353.431.684-34**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Órgão Gerenciador**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 013/2022

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF, formulada da seguinte maneira:

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI (de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

#### VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O prazo para entrega dos materiais, será conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável do Fundo Municipal de Saúde, para entregar o produto solicitado.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Tesouraria do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ..... de ..... de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75% (de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

**R\$**.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O prazo para entrega dos materiais, será conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável do Fundo Municipal de Saúde, para entregar o produto solicitado.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Tesouraria do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, N° 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente n°....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ..... de ..... de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG n°

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25% (de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

**R\$**.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O prazo para entrega dos materiais, será conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável do Fundo Municipal de Saúde, para entregar o produto solicitado.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Tesouraria do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, N° 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ..... de ..... de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO V

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº 013/2022
---	-------------

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO VI**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº 013/2022
---	-------------

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO – ANEXO VII**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº 013/2022
---	-------------

..... (nome da empresa), CNPJ nº .....,  
(endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VIII**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº 013/2022
---	-------------

\_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 15.6.5 alínea “e” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 013/2022, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 013/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 013/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 013/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 013/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 013/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 013/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 013/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE – ANEXO IX**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº 013/2022
---	-------------

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_,  
nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem  
nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime  
de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, ..... de ..... de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO X**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº 013/2022
---	-------------

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Célula de Identidade)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FMS N.º xxxx/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo Licitatório nº 015/2022 – Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Ata de Registro de Preços FMS N.º \_\_\_\_/2022** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Aquisição com entrega Parcelada de **Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral** para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE** – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais do Fundo Municipal de Saúde, através do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Atribui-se a esse Contrato o valor de **R\$\_( )** referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

**Parágrafo Quarto** - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**Parágrafo Sexto** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Sétimo** - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo Oitavo** - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo Nono** - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**Parágrafo Décimo** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

**Parágrafo Único** - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

**CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO** – Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Joaquim José Miranda, nº 19-A – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande – PE (Salão Paroquial), ocasião em que será procedida a conferência dos produtos entregues, e a verificação se estão de acordo com as características e quantitativos descritos na Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, e do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**.

**Parágrafo Segundo:** Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Parágrafo Terceiro:** O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

**Parágrafo Quarto:** O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE.

**Parágrafo Quinto:** O recebimento provisório ou definitivo do serviço e do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Parágrafo Sexto:** A Contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender à especificação do Anexo II/Ordem de Fornecimento, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

**Parágrafo Sétimo:** Os produtos serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**Parágrafo Oitavo –** Será designada a servidora **Maria Josilvânia Santana Silva**, Diretora de Assistência Farmacêutica, matrícula 000379 como **GESTOR DO CONTRATO** e a servidora **Edjane Maria dos Santos Lima**, Atendente, matrícula 000542 como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO** – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE.

**Parágrafo Segundo** – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – É responsabilidade da CONTRATADA a execução objeto contratual em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- b) Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- c) Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- d) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- e) Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- f) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

objeto contratado;

- g) Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- h) Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.
- j) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- l) Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente Contrato, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- m) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- o) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- p) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE:

- a) Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato.
- b) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES** – Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

**Parágrafo Primeiro** - Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a Contratada:

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**Parágrafo Terceiro** - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do Parágrafo Sexto.

**Parágrafo Quarto** - A falha na execução do contrato prevista no subitem "c" estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item Parágrafo Sexto desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 1**

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**Parágrafo Quinto** - O comportamento previsto no Parágrafo Quarto estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Sexto** - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

**TABELA 3**

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por Ocorrência

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**Parágrafo Sétimo** - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no *Caput* desta cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**Parágrafo Nono** - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

**Parágrafo Décimo** - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Parágrafo Décimo acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Décimo Terceiro, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO** – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada** - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

**Parágrafo Segundo** – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sexto** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único:** Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

**OBS: Será informada quando da lavratura do Instrumento Contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL** – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES** – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** – O foro do presente Contrato será o da comarca de Gravatá/PE, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

**Jairo Amorim Paiva**  
**CPF/MF Nº 353.431.684-34**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**